



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO XCIX - 101ª DA REPÚBLICA - Nº 26.910

BELÉM - SEGUNDA-FEIRA, 18 DE FEVEREIRO DE 1991

GOVERNADOR DO ESTADO
HÉLIO MOTA GUEIROS

VICE-GOVERNADOR
HERMÍNIO CALVINHO FILHO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Ronaldo Passarinho

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
Nelson Silvestre Rodrigues Amorim

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
Coronel PM Roberto Pessoa Campos

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO
Frederico Coelho de Souza

SECRETARIADO

ADMINISTRAÇÃO

Maria de Nazaré de Kós Miranda Marques

JUSTIÇA

Arthur Cláudio Mello

FAZENDA

Frederico Aníbal da Costa Monteiro

VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Ismar Pereira da Silva

SAÚDE PÚBLICA

Paulo Mendes Barroso Rebello

EDUCAÇÃO

Therezinha Moraes Gueiros

AGRICULTURA

Joaquim Lira Maia

SEGURANÇA PÚBLICA

Mário Monteiro Malato

PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

Iris Merêncio de Araujo Alfaia

CULTURA

João de Jesus Paes Loureiro

INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

Fernando Teruo Yamada

TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

Paulo Roberto de Campos Ribeiro, em exercício

TRANSPORTES

Luiz Otávio Oliveira Campos

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Edith Marília Maia Crespo

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Edgard Olynto Contente

CONSULTORIA GERAL DO ESTADO

Daniel Queima Coelho de Souza

NESTA EDIÇÃO

PORTARIA

Da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

RESUMO DE PORTARIAS

Da Secretaria de Estado da Fazenda

EDITAIS

Do Tribunal de Contas do Estado do Pará

EDITAL

Da Ordem dos Advogados do Brasil Seção do Pará

PAUTA DE JULGAMENTOS

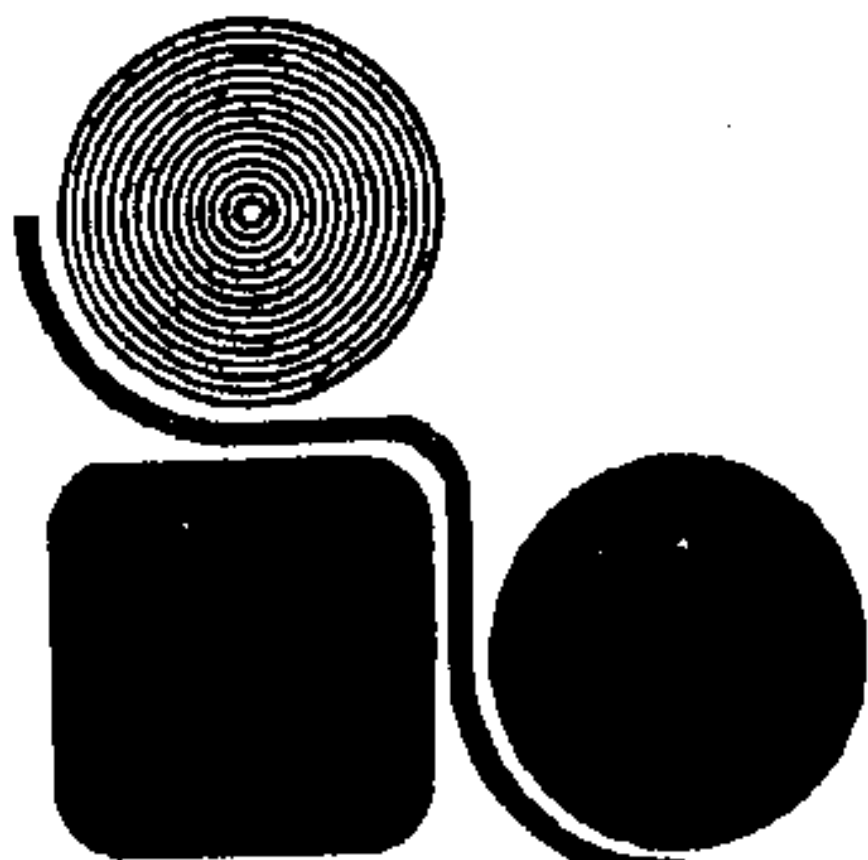
Do Tribunal de Contas dos Municípios

AVISO

Avisamos os clientes e usuários do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, que o Expediente para receber matérias se encerra **IMPRETE- RIVELMENTE** às 18:00 horas. Portanto, depois do horário mencionado, a I.O.E., não receberá mais anúncios sob hipótese alguma.

1 Caderno

8 Páginas



IMPRESA OFICIAL

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

COLAUNDO GERAL
AVISO DE EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/91

O Corpo de Bombeiros Militar do Pará, através da Comissão de Licitação nomeada conforme Portaria nº 002/91 CEMPA, comunica as firmas interessadas que fará realizar no dia 05 de março de 1991, às 09:00 hs., na sala da Diretoria de Finanças DF - 2, sito a Rua João Diogo nº 236 - Bairro Centro, a abertura da Tomada de Preços 001/91, fornecimento de peças, Ford, Mercedes Benz, Chevrolet, Volkswagen, por um período de 01 (um) ano. Os interessados poderão obter maiores informações e Edital completo no endereço acima mencionado.

Belém, 15 de fevereiro de 1991

Orlando Antônio Sarmento Frade - Cap III
Presidente da Comissão

(Ext. nº 10.000158 - Reg. nº 10.000158 - Dias: 18, 19 e 20.02.91)

FABRICA DE CELULOSE E PAPEL DA ANANÍAS S/A - FACEPA - OCM (MF Nº 04.909.479/0001-34)
EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 02 DE FEVEREIRO DE 1991.
DATA, HORA E LOCAL: No dia 02/02/91, às 09:00 horas na sede social à Pass. Três de Outubro nº 536 (Sacramento), Belém-PA. CONVOCAÇÃO: Através de Edital de Convocação, publicado nos termos da legislação aplicável. QJURM: Número legal de acionistas com direito a voto. Mesa: Presidência do Sr. ANTONIO GEORGES FARAH e Secretariado pelo Sr. CARLOS GEORGES CHADY FARAH. DELIBERAÇÕES: Foram aprovados por unanimidade, os seguintes itens: 1. Autorização da Diretoria para alienar ou alienar bens sociais móveis e imóveis da Sociedade, com garantia real, em financiamentos a serem celebrados com o Banco do Brasil S/A, Banco da Amazônia S/A, ou ainda, com outras entidades creditícias, oficiais ou particulares, objetivando a ampliação do seu Parque Industrial, sempre que for necessário, tendo em vista os interesses da empresa; 2. Elevação do limite do Capital Autorizado de Cr\$-725.000.000,00 para Cr\$-1.000.000.000,00, com a elevação das classes de ações ordinárias nominativas e/ou nominativas endossáveis e preferenciais nominativas classe "C"; 3. Modificação no artigo 68 dos Estatutos Sociais, que passa a ter a seguinte redação: "Art. 68 - A Sociedade tem Capital Autorizado de Cr\$-1.000.000.000,00 (UM BILHÃO DE DÓIS MILHÕES) representado por ações nominativas sem valor nominal, assim distribuídas: Cr\$-303.990.000,00 (TREZENTOS E TRÊS MILHÕES, NOVECENTOS E NOVENTA MIL CRUZÉIROS) de ações ordinárias nominativas e/ou nominativas endossáveis; Cr\$-660.000,00 (SEISCENTOS E SESSENTA MIL CRUZÉIROS) de ações preferenciais nominativas de ações de Cr\$-2.850.000,00 (DOIS MILHÕES, OITOCENTOS E CINQUENTA MIL CRUZÉIROS) de ações preferenciais nominativas de classe "B" e Cr\$-692.500,00 (SEISCENTOS E NOVENTA E DOIS MILHÕES, QUATRECENTOS MIL CRUZÉIROS) de ações preferenciais nominativas de classe "C"; 4. Modificação no artigo 38º dos Estatutos Sociais, que passa a ter a seguinte redação: "Art. 38º Os atos que resultarem em alienação ou criação de qualquer espécie de quaisquer bens da Sociedade, são de competência da Diretoria, independentemente de autorização da Assembleia Geral, INTERVENIENDO: às 11:00 horas. OBS.: Os interessados serão fornecidas cópias integrais desta Ata, cujo o texto integral foi arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará sob o nº 09/7, por despacho de 14/02/91. ANTONIO GEORGES FARAH - Diretor-Presidente.

(Ext. nº 10.000160 - Reg. nº 10.000160 - Dia: 18.02.91)

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/91-COSANPA
PARTES: COSANPA X GRUPO DE ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA. OBJETO: Serviços de assessoramento técnico/consultoria para reformulação do Plano de Classificação de Cargos e Salários da COSANPA. VALOR: Cr\$8.868.687,50. VIGÊNCIA: 40 dias; F. LEGAL: Artigo 16, II, da Lei 5416/87. F. RECURSO: Recursos Próprios da COSANPA.

Belém, 15 de fevereiro de 1991
ADV. AURÉLIO SOUZA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

(Ext. nº 10.000161 - Reg. nº 10.000161 - Dia: 18.02.91)

CONVOCAÇÃO ALTERAÇÃO S/A - COSA: MF Nº 05.363.767/0001-07. EDITAL DE CONVOCAÇÃO: Fictos convocados os Sócios/acionistas a se reunirem em Assembleia Geral, na sede social sito à Rodovia PA-125, Km 204 no município de Paragominas, Estado do Pará, às 9:00 horas do dia 28 de fevereiro de 1991, a fim de deliberarem sobre a seguinte matéria: a) APROVAÇÃO das demonstrações financeiras anuais; b) APROVAÇÃO da prestação de contas da Diretoria; c) Capitalização da expressão monetária do capital integralizado; d) Aumento do limite do capital integralizado; e) O que ocorrer. EXTRAORDINARIAMENTE: a) Aumento do limite do capital integralizado; b) Nova redação do Estatuto Social Capítulo II do Artigo 1º; c) Agrupamento das ações; d) Admissão de novos acionistas; e) Outros assuntos de interesse da Sociedade, Paragominas (PA), 15 de fevereiro de 1991. a) A Diretoria,

(Ext. nº 10.000157 - Reg. nº 10.000157 - Dias: 18, 19 e 20.02.91)

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

RESUMO DE PORT. DO GABINETE DO SECRETÁRIO
PORT. Nº 84 de 06.02.91 - REMOVER, a pedido, da 13ª para a 2ª Região Fiscal, SHIRLEY RANGEL CARVALHO OLIVEIRA, Agente Tributário GEP-TAF-503.1. FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

RESUMO DE PORT. DA DIRETORA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORT. Nº 010 de 06.02.91 - CONCEDER, Salário-Família a servidora LUZIA DA GRAÇA FERNANDES, Datilógrafa, lotada na 1ª Região Fiscal, para 01 (um) dependente a partir de fevereiro/91.

PORT. Nº 041 de 14.02.91 - SUSPENDER por 15 (quinze) dias o servidor LUIZ WATSON MENDES MARQUES, pertencente ao Quadro de Pessoal Temporário da SFA, lotado na 14ª Região Fiscal, de acordo com o

art. 181 inciso III e art. 175 inciso III da Lei nº 749 de 24.12.53.

LAURINDA COELHO FRANCO
Diretora Geral de Administração

(Ext. nº 10.000155, Reg. nº 10.000155, Dia: 18/02/91)

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL-SEÇÃO PARÁ
EDITAL

De conformidade com disposto no art. 58, da Lei 4.215/63, faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Seção os Bacharéis: CARLOS FERNANDO CONCALVES DA SILVA, CARLOS LOBATO BAIHA, CILEIA CAVALCANTE GOMES, CLAUDIO FERREIRA DA SILVA, CRISTINA DO SOCORRO PONTES DE SOUZA ARAUJO, DANIEL DA ROCHA LEITE, ELICION SILVA DOS SANTOS, FERNANDO PEREIRA BRAGA, FABIO ATSUSHI KITAHAYASHI, JOSÉ MARIA FREITAS VIANA, JOSÉ ALFREDO PAULA DE SA MONTIBHO, LACY SILVA SIMÕES, LUIS CARLOS DE SOUZA SANTOS, MARLUCE DE JESUS LIMA E SILVA, MARIA DO SOCORRO VIEIRA MARQUES, MARLENE ANTONIO CARLOS LOBATO, ROSELI CLECIA PEREIRA SOARES COUJO, RAIMUNDO JOSÉ ABRIL NUNES, ROBERTA FERNANDA OLIVEIRA SOARES, SERGIO VIANA DA SILVA, SIMONE SIDRIA DA COSTA, SYCLEIA REJANE MAGALHÃES LOPES, TEREZINHA DE JESUS FERREIRA FIGUEIREDO, VERA LUCIA BARBOSA MACHADO, ZENIR DE CARVALHO RAMOS, CARLOS AUGUSTO DA COSTA FRANCISCA, CARLA MARIA XOGUEIRA DE ARAUJO, EDITE PEREIRA FERREIRA, FRANCISCO FONSECA DE CARVALHO, JURANDIR VAZ DO AMARAL, KELMA SOUZA DE OLIVEIRA REUTER, RAIMUNDO RABELO FORO BARBOSA, ROCCIVALDO DOS SANTOS BRITO, RONALDO NAZARENO DA SILVA COELHO, OS ESTAGIÁRIOS: ANA CLAUDIA DA COSTA ALVES, CILSO ROBERTO DE MIRANDA RIBEIRO, ISMAEL DO NASCIMENTO BATISTA, ISRAEL BARROSA, JOSÉ ALFONSO SILVA DE LIMA, GABRIEL COSTA DA SILVA, LUIS MANOEL DAMOUS, RAFFAZA MANOEL DAMOUS, ROSLAINE DAS NEVES FIGUEIREDO, PORFÍRIA LUCIA, CARNEIRO DE LIMA, SECRETARIA DA ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL-PARÁ, 15 de fevereiro de 1991. a) ANTONIO MARIA FIGUEIREDES CAVALCANTE, 1º SECRETÁRIO.

(Ext. nº 10.000154, Reg. nº 10.000154, Dia: 18/02/91)

SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

ERRATA AO EXTRATO DO QUARTO T.A. AD CONTRATO P/CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA COM 12 SALAS EM VILA MÃE DO RIO, firmada entre SEVOP/CONSTRUTORA ANDRADE LTDA., publicado na edição do dia 22.01.91. Onde se lê: saldo contratual no valor de Cr\$-2.289.825,80, leia-se Cr\$-1.058.486,80.

(Ext. nº 10.000153, Reg. nº 10.000153, Dia: 18/02/91)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A

A V I S O

ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

A CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA, COMUNICA AOS INTERESSADOS O ADIAMENTO DAS TOMADAS DE PREÇOS DO DIA 14.02.91 PARA O DIA 22.02.91 NO MESMO HORÁRIO E LOCAL, CUJO OBJETOS ESTÃO RELACIONADOS ABAIXO:

TOMADA DE PREÇOS

AAL/ASU-ASU-007/91 TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA ESPECIAL DE GRAVATAI-RS PARA BELÉM

AAL/ASU-TSU-008/91 AQUISIÇÃO DE TRANSECTOR OPLATE SSB.

Belém, 15 de fevereiro de 1991

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

(Ext. nº 10.000137 - Reg. nº 10.000137 - Dias: 15, 18 e 19.02.91)

A. MONTEIRO DA SILVA, TÉCNICO S/A - OCM (MF Nº 04.909.123/0001-09 - Convocação para este edital convocados os senhores acionistas a comparecerem a Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, a ser realizada na sede social, localizada na praça Barão do Gajajara 29, na cidade de Belém (PA), às 10:00 horas do dia 25 de fevereiro de 1991, com o objetivo de serem tratadas as seguintes matérias: (a) Aumento do Capital Social; (b) Transformação da Companhia em sociedade por quotas, de responsabilidade limitada; (c) o que ocorrer; Belém (PA) 15 de fevereiro de 1991 - (a) Delcio da Silva Farias, Diretor Administrativo Financeiro.

(Ext. nº 10000147 - Reg. nº 100000147 - Dias: 15, 18 e 19/02/91)

INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S/A - INCA - OCM (MF Nº 04.990.988/0001-28 AVISO AOS ACIONISTAS - Avisamos aos acionistas da Sociedade Anônima de Capital Autorizado INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S/A, que se acham a disposição dos mesmos na Sede Social, a Rodovia BR-316, Km 11, Ananindeua-PA, os documentos de que trata o Artigo 133, da Lei 6.404, de 15.12.76. Ananindeua-PA, 31 de janeiro de 1991

(Ext. nº 10000148 - Reg. nº 100000148 - Dias: 15, 18 e 19/02/91)

COMPANHIA EQUATORIAL DE MINERAÇÃO - COMINE - OCM (MF Nº 04.821.436/0001-88 - AVISO AOS ACIONISTAS - Avisamos aos acionistas da Sociedade Anônima de Capital Autorizado COMPANHIA EQUATORIAL DE MINERAÇÃO - COMINE, que se acham a disposição dos mesmos na Sede Social, a Rodovia BR-316, Km 11, Ananindeua-PA, os documentos de que trata o Artigo 133, da Lei 6.404, de 15.12.76. Ananindeua-PA, 31 de janeiro de 1991

(Ext. nº 10000149 - Reg. nº 100000149 - Dias: 14, 18 e 19/02/91)

FAZENDAS REUNIDAS BARY S/A - OCM (MF Nº 05.273.642/0001-60 - AVISO AOS ACIONISTAS - Avisamos aos acionistas da Sociedade Anônima de Capital Autorizado FAZENDAS REUNIDAS BARY S/A, que se acham a disposição dos mesmos na Sede Social a Rodovia BR-010, Km 93, São Domingos do Capim-PA, os documentos de que trata o Artigo 133 da Lei 6.404, de 15.12.76. São Domingos do Capim-PA, 31 de janeiro de 1991

(Ext. nº 10000150 - Reg. nº 100000150 - Dias: 15, 18 e 19/02/91)

FAZENDA COLATINA S/A - OCM (MF Nº 04.893.179/0001-23 - AVISO AOS ACIONISTAS - Avisamos aos acionistas da Sociedade Anônima de Capital Autorizado FAZENDA COLATINA S/A, que se acham a disposição dos mesmos na Sede Social, a Rodovia BR-010, Km 90, São Domingos do Capim-PA, os documentos de que trata o Artigo 133 da Lei 6.404, de 15.12.76. São Domingos do Capim-PA, 31 de janeiro de 1991

(Ext. nº 10000151 - Reg. nº 100000151 - Dias: 15, 18 e 19/02/91)

LUIZA FORTI S/A - OCM (MF Nº 15.274.632/91-10 - AVISO AOS ACIONISTAS - Avisamos aos acionistas da Sociedade Anônima de Capital Autorizado LUIZA FORTI S/A, que se acham a disposição dos mesmos na Sede Social, a Rodovia BR-316, Km 11, Ananindeua-PA, os documentos de que trata o Artigo 133, da Lei 6.404, de 15.12.76. Ananindeua-PA, 31 de janeiro de 1991.

(Ext. nº 10000152 - Reg. nº 100000152 - Dias: 15, 18 e 19/02/91)

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS

A Comissão de Licitação da Universidade do Estado do Pará (UEP) comunica que, às 10 horas do dia 05 de março de 1991, realizará Licitação objetivando a aquisição de MATERIAL PERMANENTE para suprir a instituição, objeto Tomada de Preços nº 001/91.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na sub-coordenação de Compras da Universidade do Estado do Pará, situada à rua do Una nº 156, Telegrafo, Belém-Pará.

AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ (UEP) comunica que, às 10 horas do dia 06 de março de 1991, realizará Licitação objetivando a aquisição de MATERIAL DE CONSUMO para suprir a instituição, objeto Tomada de Preços nº 002/91.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados à rua do Una, nº 156, Telegrafo, Belém-Pará.

Belém, 07 de fevereiro de 1991

a) Comissão

VISTO:

TEREZINHA MORAES CURIOS
Reitora da Universidade do Estado do Pará-UEP

(Ext. nº 10.000127, Reg. nº 10.000127, Dias 14, 15 e 18/02/91)

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

PORTARIA Nº 0060 DE 07 DE FEVEREIRO DE 1991

A Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, usando de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 33, itens I e II da Resolução nº 007/86, do Conselho de Administração do IDESP, homologada pelo Decreto nº 3307, de 12 de maio de 1986, do Exmº Sr. Governador do Estado,

RESOLVE: CONCEDER, aos servidores abaixo relacionados, Gratificação por Tempo de Serviço aos percentuais e datas as quais fazem jus:

NOME	PERCENTUAL	DATA
01 - Ana Bela de Souza Andrade	12%	01.02.91 - 02 - Edmilson Bechara e Silva
11% - 17.02.91 - 03 - Elza da Conceição Rocha Pres	23%	01.02.91 - 04 - Benedita Galvão Tavares
14% - 01.02.91 - 05 - Cássio Palha Ferrera	13%	01.02.91 - 06 - Domingos do Espírito Santo Tomé
07% - 02.02.91 - 07 - José Luiz de Souza Bezerra	07%	02.02.91 - 08 - Edvald Dantas Monteiro
22% - 05.02.91 - 09 - Ivanside Silva de Albuquerque	15%	09.02.91 - 10 - Lucy Araújo de Souza Leão
15% - 10.02.91 - 11 - Luciana Pequeno	15%	09.02.91 - 12 - Mariana Marcelliano Malberg
13% - 01.02.91 - 13 - Maria da Silva	20%	18.02.91 - 14 - Maria Izabel Ferreira dos Reis
07% - 13.02.91 - 15 - Maria de Belém Cardoso de Andrade	06%	11.02.91 - 16 - Rosângela Nazareth Braga L. Pereira
11% - 01.02.91 - 17 - Regina Machado Campos	07%	13.02.91 - 18 - Romário David Machado dos Santos
07% - 02.02.91 - 19 - Vidéia Ichihara Aguiar	12%	23.02.91 - 01.02.91

Registre-se, publique-se e cumpra-se. IRIS MERENCIOS DE ARAUJO ALFAIA
Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 0063/91

OBJETO: Conceder adiantamento ao servidor IVANILDO SOARES BARATA, para fazer face as despesas emergenciais decorrentes do seu deslocamento ao município de Afuá, objetivando prestar assessoria à Prefeitura.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 19101.03090402.129-3132

VALOR: Cr\$-11.900,00 (ONZE MIL E NOVECENTOS CRUZÉIROS).

DATA: 24 de janeiro de 1991

PRATA PARA APLICAÇÃO: 28/01 a 01/02/91.

ASSINATURA: IRIS MERENCIOS DE ARAUJO ALFAIA - Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício

(Ext. nº 10.000156, Reg. nº 10.000156, Dia: 18/02/91)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

RESUMO DE PORTARIAS/FEVEREIRO/91

ADMITIR:

Port. nº 0778/04.02.91-ADMITIR, MARIA JAQUELINE MARINHO ARAUJO, para a função atividade de Datilógrafa, lotada na SESPA, UBS IV/Prata, na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.389/16.09.87, no período de 24 meses a contar de 01.02.91, com 40 h. semanais.

TORNAR SEM EFEITO:

Port. nº 0790/06.02.91-TORNAR SEM EFEITO, a Portaria nº 7346/90, que admitiu a partir de 02.01.91, MARIA EDA GIL ALVES VALE, Médica, para o 1º Centro Regional de Saúde, com 40 h. semanais, sob o regime de Serviços Temporários.

Port. nº 7347/90, que admitiu a partir de 02.01.91, MARIA EDA GIL ALVES VALE, Médica, no Hospital João de Barros Barreto, com ônus para a SESPA e 40 h. semanais.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. DIVISÃO DE CONTROLE DE CARGOS E SALÁRIOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 15.02.91.

ANA AMÉLIA SANTOS RAMOS DE OLIVEIRA

Diretora da OCCS/DRH

RESUMO DE PORTARIA - FEVEREIRO/91.

LOTAR

Port. 6420/28.12.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, ISABEL SERRÃO DOS SANTOS, Assistente Social, oriundo do INAMPS, matrícula nº 4277872, no PAM-512.438 com 30hs. semanais.

Port. 6350/28.12.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, MARCO TÚLIO BARROSO MOREIRA, Agente Administrativo, oriundo do INAMPS, matrícula nº 4122053, no PAM-512.438 com 30hs. semanais.

Port. 6352/28.12.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, JOÃO BATISTA VAS TORRES, Agente Administrativo, oriundo do INAMPS, matrícula nº 4430298, no PAM-512.438 com 30hs. semanais.



IMPRENSA OFICIAL

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Trav. do Chaco, S/N, próximo a Almirante Barroso
Belém - Pará

PBX - 226-7888 (GERAL)

Gabinete do Diretor-Presidente ... 226-0078
Diretoria de Administração 226-1196
FAX 226-0556

Diretor-Presidente

PEDRO DE OLIVEIRA PINTO

Resp. pela Diretoria de Administração
DANIEL RUBI SIQUEIRA VALENTE

Diretor Técnico

JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO

Resp. pela Chefia de Redação
ANTONIO CARLOS C. DOS SANTOS

Chefe da Revisão

RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

**TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES
Na CAPITAL**

Trimestral..... CR\$- 5.500,00
Outros Estados e Municípios
Trimestral..... CR\$- 16.800,00
Publicações: Página comum,
cada centímetro. CR\$- 2.615,00
Preço por página. CR\$- 533.460,00
Fotolito - centímetro. CR\$- 106,00

PREÇO DO EXEMPLAR CR\$- 40,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 8:00 às 13:00hs., e das 15:30 às 18:30hs.,
excetuando-se os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circula-
ção do Diário na Capital e 8 dias nos Municí-
pios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem a-
companhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e ou-
tros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque No-
minal para a **IMPRENSA OFICIAL DO
ESTADO**

OBS: As assinaturas do **DIÁRIO OFICIAL
DO ESTADO** não dão direito ao recebimento
de **Caderno Especial**, elaborado exclusivamen-
te para distribuição aos órgãos interessados.

Port. 6353/28.12.90 - Lotar, a partir de 01.08.90,
ALZIRA MARIA PINTO DE ANDRADE, Agente Administrati-
vo, oriundo do INAMPS, matrícula nº 4871901, no PAM-
512.438 com 30hs. semanais.

Port. 6339/28.12.90 - Lotar, a partir de 01.08.90,
ARMAMERICA OMURA, Agente Administrativo, oriundo do
INAMPS, matrícula nº 3523004, no PAM- 512.438 com
30hs. semanais.

Port. 6354/28.12.90 - Lotar, a partir de 01.08.90,
JOÃO AUGUSTO COUTO DE MOURA, Agente Administrativo,
oriundo do INAMPS, matrícula nº 4920384, no PAM-
512.438 com 30hs. semanais.

Port. 6142/10.12.90 - Lotar, a partir de 01.08.90,
JOÃO AUGUSTO PESSOA RIBEIRO DA SILVA, Médico, oriun-
do do INAMPS, matrícula nº 3500527, no PAM- 512.438
com 20hs. semanais.

Port. 6356/28.12.90 - Lotar, a partir de 01.08.90,
ANGELA CRISTINA NUNES OLIVEIRA, Agente Administrati-
vo, oriundo do INAMPS, matrícula nº 4921135, no PAM-
512.438 com 30hs. semanais.

Port. 6357/28.12.90 - Lotar, a partir de 01.08.90,
GENINA MARIA DO NASCIMENTO BRITO, Agente Administra-
tivo, oriundo do INAMPS, matrícula nº 4936647, no
PAM- 512.438 com 30hs. semanais.

Port. 6359/28.12.90 - Lotar, a partir de 01.08.90,
IVO GUEDELHA LEÃO, Agente Administrativo, oriundo do
INAMPS, matrícula nº 5036003, no PAM- 512.438 com
30hs. semanais.

Port. 6360/28.12.90 - Lotar, a partir de 01.08.90,
ANTONIO DOS SANTOS PORTILHO, Agente Administrativo,
oriundo do INAMPS, matrícula nº 5103754, no PAM-
512.438 com 30hs. semanais.

Port. 6361/28.12.90 - Lotar, a partir de 01.08.90,
BENEDITA CRISTINA MARQUES PEIXOTO ANDRADE, Agente
Administrativo, oriundo do INAMPS, matrícula nº
5126487, no PAM- 512.438 com 30hs. semanais.

Port. 6414/28.12.90 - Lotar, a partir de 01.08.90,
SEBASTIÃO ITAMAR SOARES ELLERES, Odontólogo, oriun-
do do INAMPS, matrícula nº 3498506, no PAM- 512.438
com 30hs. semanais.

Port. 6423/28.12.90 - Lotar, a partir de 01.08.90,
JOSÉ MAURO GUIMARÃES RIBEIRO, Auxiliar de Enferma-
gem, oriundo do INAMPS, matrícula nº 4816501, no PAM-
512.438 com 30hs. semanais.

Port. 6349/28.12.90 - Lotar, a partir de 01.08.90,
ELERIZA MEYRE DUARTE DE BRITO, Agente Administrativo,
oriundo do INAMPS, matrícula nº 4104579, no PAM- 512.
438 com 30hs. semanais.

Port. 6348/28.12.90 - Lotar, a partir de 01.08.90,
LEDA MARIAZ GOUVART BECK, Agente Administrativo, ori-
undo do INAMPS, matrícula nº 4913224, no PAM- 512.
438 com 30hs. semanais.

Port. 6347/28.12.90 - Lotar, a partir de 01.08.90,
EDMUNDO JOAQUIM ROBERTO DE ARRUDA, Agente Adminis-
trativo, oriundo do INAMPS, matrícula nº 4072693, no
PAM- 512.438 com 30hs. semanais.

Port. 6345/28.12.90 - Lotar, a partir de 01.08.90,
ELIAS DE OLIVEIRA SOUZA, Agente Administrativo, ori-
undo do INAMPS, matrícula nº 4065743, no PAM- 512.
438 com 30hs. semanais.

Port. 6344/28.12.90 - Lotar, a partir de 01.08.90,
DIOGILDO PACHECO QUEIROZ, Agente Administrativo, ori-
undo do INAMPS, matrícula nº 4009217, no PAM- 512.
438 com 30hs. semanais.

Port. 6341/28.12.90 - Lotar, a partir de 01.08.90,
MARIA LÚCIA MARTINS MORAES, Agente Administrativo,
oriundo do INAMPS, matrícula nº 4009217, no PAM- 512.
438 com 30hs. semanais.

Port. 6340/28.12.90 - Lotar, a partir de 01.08.90,
MARIANA CORREIA FALEIRO, Agente Administrativo, oriun-
do do INAMPS, matrícula nº 4009217, no PAM- 512.438
com 30hs. semanais.

Port. 6338/28.12.90 - Lotar, a partir de 01.08.90,
APOBDO SALVADOR FERREIRA FERREIRA, Agente Administra-
tivo, oriundo do INAMPS, matrícula nº 4974324, no
PAM- 512.438 com 30hs. semanais.

Port. 6337/28.12.90 - Lotar, a partir de 01.08.90,
MARIANA CORREIA DE SOUZA, Agente Administrativo, ori-
undo do INAMPS, matrícula nº 4009217, no PAM- 512.
438 com 30hs. semanais.

Port. 6336/28.12.90 - Lotar, a partir de 01.08.90,
RAIMUNDO NUNES DA COSTA, Agente Administrativo, oriun-
do do INAMPS, matrícula nº 4009217, no PAM- 512.438
com 30hs. semanais.

Port. 6335/28.12.90 - Lotar, a partir de 01.08.90,
RAIMUNDO NUNES DA COSTA, Agente Administrativo, oriun-
do do INAMPS, matrícula nº 4009217, no PAM- 512.438
com 30hs. semanais.

Port. 6334/28.12.90 - Lotar, a partir de 01.08.90,
LUIZ GONZAGA LIMA DE ARAÚJO, Médico, oriundo do INAM-
PS, matrícula nº 4933007, no PAM- 512.438 com 20hs.
semanais.

Port. 6387/28.12.90 - Lotar, a partir de 01.08.90,
LUIZ FERREIRA COSTA, Médico, oriundo do INAMPS, mat-
ricula nº 4211111, no PAM- 512.438 com 20hs. semanais.

Port. 6389/28.12.90 - Lotar, a partir de 01.08.90,
SÉRGIO JOSÉ CORREIA DA SILVA TORRES, Médico, oriun-
do do INAMPS, matrícula nº 4976533, no PAM- 512.438
com 20hs. semanais.

Port. 6405/28.12.90 - Lotar, a partir de 01.08.90,
CARLOS ALBERTO VAZ CONCEIÇÃO, Médico, oriundo do
INAMPS, matrícula nº 4976533, no PAM- 512.438 com
20hs. semanais.

Port. 6404/28.12.90 - Lotar, a partir de 01.08.90,
SÉRGIO JOSÉ CORREIA DA SILVA TORRES, Médico, oriun-
do do INAMPS, matrícula nº 4836987, no PAM- 512.438
com 20hs. semanais.

Port. 6403/28.12.90 - Lotar, a partir de 01.08.90,
IREALVO DE JESUS FERREIRA BRITO, Médico, oriundo do
INAMPS, matrícula nº 4456955, no PAM- 512.438 com
20hs. semanais.

Port. 6402/28.12.90 - Lotar, a partir de 01.08.90,
DOROTHY LILIAN RICHARDSON DE SOUZA, Médico, oriun-
do do INAMPS, matrícula nº 4444370, no PAM- 512.438
com 20hs. semanais.

Port. 6408/28.12.90 - Lotar, a partir de 01.08.90,
RENATO COSTA PEREIRA, Médico, oriundo do INAMPS, ma-
tricula nº 5017670, no PAM- 512.438 com 20hs. semanais.

Port. 6407/28.12.90 - Lotar, a partir de 01.08.90,
ROSA MARIA DA SILVA BELTRÃO, Médica, oriundo do INAM-
PS, matrícula nº 4976932, no PAM- 512.438 com 20hs.
semanais.

Port. 6406/28.12.90 - Lotar, a partir de 01.08.90,
JOSÉ GERALDO SOARES LIMA, Médico, oriundo do INAMPS,
matricula nº 4976657, no PAM- 512.438 com 20hs. se-
manais.

Port. 6405/28.12.90 - Lotar, a partir de 01.08.90,
CARLOS ALBERTO VAZ CONCEIÇÃO, Médico, oriundo do
INAMPS, matrícula nº 4976533, no PAM- 512.438 com
20hs. semanais.

Port. 6404/28.12.90 - Lotar, a partir de 01.08.90,
SÉRGIO JOSÉ CORREIA DA SILVA TORRES, Médico, oriun-
do do INAMPS, matrícula nº 4836987, no PAM- 512.438
com 20hs. semanais.

Port. 6403/28.12.90 - Lotar, a partir de 01.08.90,
IREALVO DE JESUS FERREIRA BRITO, Médico, oriundo do
INAMPS, matrícula nº 4456955, no PAM- 512.438 com
20hs. semanais.

Port. 6402/28.12.90 - Lotar, a partir de 01.08.90,
DOROTHY LILIAN RICHARDSON DE SOUZA, Médico, oriun-
do do INAMPS, matrícula nº 4444370, no PAM- 512.438
com 20hs. semanais.

Port. 6409/28.12.90 - Lotar, a partir de 01.08.90,
JOSÉ BENEDITO LOBÃO BARROSO, Médico, oriundo do INAM-
PS, matrícula nº 5066930, no PAM- 512.438 com 20hs.
semanais.

Port. 6398/28.12.90 - Lotar, a partir de 01.08.90,
ROBERT DE JESUS FONSECA COELHO, Médico, oriundo do
INAMPS, matrícula nº 4433858, no PAM- 512.438 com
20hs. semanais.

Port. 6397/28.12.90 - Lotar, a partir de 01.08.90,
JOSÉ GONÇALVES DE ALCANTARA, Médico, oriundo do INAM-
PS, matrícula nº 4433688, no PAM- 512.438 com 20hs.
semanais.

Port. 6396/28.12.90 - Lotar, a partir de 01.08.90,
ALINE FREITAS DE MELLO BRANDÃO, Médica, oriundo do
INAMPS, matrícula nº 4431740, no PAM- 512.438 com
20hs. semanais.

Port. 6395/28.12.90 - Lotar, a partir de 01.08.90,
HUMBERTO MARADEI PEREIRA, Médico, oriundo do INAMPS,
matricula nº 4367375, no PAM- 512.438 com 20hs. se-
manais.

Port. 6394/28.12.90 - Lotar, a partir de 01.08.90,
JOÃO ALBERTO MARADEI CARDOSO PEREIRA, Médico, oriun-
do do INAMPS, matrícula nº 4350065, no PAM- 512.438
com 20hs. semanais.

Port. 6393/28.12.90 - Lotar, a partir de 01.08.90,
MARIA DE NAZARETH DA ROCHA MUBARAC, Médica, oriun-
do do INAMPS, matrícula nº 4330960, no PAM- 512.438
com 20hs. semanais.

Port. 6392/28.12.90 - Lotar, a partir de 01.08.90,
MOYSES MAURICIO HAMOY, Médico, oriundo do INAMPS,
matricula nº 4330927, no PAM- 512.438 com 20hs. se-
manais.

Port. 6385/28.12.90 - Lotar, a partir de 01.08.90,
DOROTHY LILIAN RICHARDSON DE SOUZA, Médico, oriun-
do do INAMPS, matrícula nº 4097157, no PAM- 512.438
com 20hs. semanais.

Port. 6384/28.12.90 - Lotar, a partir de 01.08.90,
FERNANDO PAULO GONÇALVES LIMA, Médico, oriundo do
INAMPS, matrícula nº 3846865, no PAM- 512.438 com 20
hs. semanais.

Port. 6383/28.12.90 - Lotar, a partir de 01.08.90,
JOSÉ LUIZ SALAME GUIMARÃES, Médico, oriundo do INAM-
PS, matrícula nº 3823237, no PAM- 512.438 com 20hs.
semanais.

Port. 6382/28.12.90 - Lotar, a partir de 01.08.90,
JAIME ROBERTO SERAFICO DE ASSIS CARVALHO, Médico,
oriundo do INAMPS, matrícula nº 3784312, no PAM-
512.438 com 20hs. semanais.

Port. 6381/28.12.90 - Lotar, a partir de 01.08.90,
GENIS MARIA FAÇANHA RAMOS, Médica, oriundo do INAM-
PS, matrícula nº 3777812, no PAM- 512.438 com 20hs.
semanais.

Port. 6380/28.12.90 - Lotar, a partir de 01.08.90,
JOSÉ GUILHERME DA SILVA TABOSA, Médico, oriundo do
INAMPS, matrícula nº 3755711, no PAM- 512.438 com
20hs. semanais.

Port. 6379/28.12.90 - Lotar, a partir de 01.08.90,
ESPHER DE SOUZA DONZA, Médica, oriundo do INAMPS, ma-
tricula nº 3755331, no PAM- 512.438 com 20hs. sema-
nais.

Port. 6378/28.12.90 - Lotar, a partir de 01.08.90,
ANA ELIZABETH MORAES, Médica, oriundo do INAMPS, ma-
tricula nº 3755630, no PAM- 512.438 com 20hs. semanais.

Port. 6377/28.12.90 - Lotar, a partir de 01.08.90,
CELSO RUBEM MARTINS LEÃO, Médico, oriundo do INAMPS,
matricula nº 3754412, no PAM- 512.438 com 20hs. se-
manais.

Port. 6415/28.12.90 - Lotar, a partir de 01.08.90,
JOSÉ MARIA VERGOLINO GIORDANO, Odontólogo, oriundo
do INAMPS, matrícula nº 3499375, no PAM- 512.438 com
30hs. semanais.

Port. 6416/28.12.90 - Lotar, a partir de 01.08.90,
RONALD MORAES AGUIAR, Odontólogo, oriundo do INAMPS,
matricula nº 4096193, no PAM- 512.438 com 30hs. se-
manais.

Port. 6417/28.12.90 - Lotar, a partir de 01.08.90,
JOÃO BATISTA DA CONCEIÇÃO SANTOS, Odontólogo, oriun-
do do INAMPS, matrícula nº 4976312, no PAM- 512.
438 com 30hs. semanais.

Port. 6432/28.12.90 - Lotar, a partir de 01.08.90,
LIANE SOFIA MELEM DA SILVA, Auxiliar Operacional de
Serviços Diversos, oriundo do INAMPS, matrícula nº
4871448, no PAM- 512.438 com 30hs. semanais.

Port. 6429/28.12.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, ROSILDA VIEIRA DE LIMA, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, oriundo do INAMPS, matrícula nº 4862201, no PAM- 512.438 com 30hs. semanais.

Port. 6431/28.12.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, MARIA JOSÉ CAMPOS FRANCO, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, oriundo do INAMPS, matrícula nº 4871383, no PAM- 512.438 com 30hs. semanais.

Port. 6430/28.12.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, EULÉIDE SILVA GONÇALVES, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, oriundo do INAMPS, matrícula nº 4871294, no PAM- 512.438 com 30hs. semanais.

Port. 6441/28.12.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, RAIMUNDO NONATO RIBEIRO DA COSTA, Agente de Vigilância, oriundo do INAMPS, matrícula nº 4921801, no PAM- 512.438 com 30hs. semanais.

Port. 6413/28.12.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, LUCIVAL KYOTO HIDAKA, Farmacêutico, oriundo do INAMPS, matrícula nº 4296346, no PAM- 512.438 com 30hs. semanais.

Port. 6419/28.12.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, MIRIAM FERNANDES BRICIO, Assistente Social, oriundo do INAMPS, matrícula nº 4058291, no PAM- 512.438 com 30hs. semanais.

Port. 6420/28.12.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, ISABEL SERRÃO DOS SANTOS, Assistente Social, oriundo do INAMPS, matrícula nº 4277872, no PAM- 512.438 com 30hs. semanais.

Port. 6421/28.12.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, BENEDITO MOREIRA CHAGAS, Auxiliar de Enfermagem, oriundo do INAMPS, matrícula nº 3799093, no PAM- 512.438 com 30hs. semanais.

Port. 6422/28.12.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, PEDRO FERREIRA DE SOUZA, Auxiliar de Enfermagem, oriundo do INAMPS, matrícula nº 4056841, no PAM- 512.438 com 30hs. semanais.

Port. 6343/28.12.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, LIDOMAR BRAGA PINTO, Agente Administrativo, oriundo do INAMPS, matrícula nº 4013395, no PAM- 512.438 com 30hs. semanais.

Port. 6376/28.12.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, JOSÉ MAGALHÃES MELO, Médico, oriundo do INAMPS, matrícula nº 3652165, no PAM- 512.438 com 20hs. semanais.

Port. 6375/28.12.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, JOSÉ LUIZ MORAES SANTOS, Médico, oriundo do INAMPS, matrícula nº 3652157, no PAM- 512.438 com 20hs. semanais.

Port. 6374/28.12.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, ALBERTO GONDIM HERMES, Médico, oriundo do INAMPS, matrícula nº 3648265, no PAM- 512.438 com 20hs. semanais.

Port. 6373/28.12.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, SÔNIA MARIA CARNEIRO CHAVES, Médica, oriundo do INAMPS, matrícula nº 3599396, no PAM- 512.438 com 20hs. semanais.

Port. 6372/28.12.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, JOSÉ RIBAMAR SILVA DA COSTA, Médico, oriundo do INAMPS, matrícula nº 3599302, no PAM- 512.438 com 20hs. semanais.

Port. 6371/28.12.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, MARIA JOSÉ GOMES HOLANDA, Médica, oriundo do INAMPS, matrícula nº 3549291, no PAM- 512.438 com 20hs. semanais.

Port. 6370/28.12.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, JOAQUIM PEREIRA RAMOS, Médico, oriundo do INAMPS, matrícula nº 3519015, no PAM- 512.438 com 20hs. semanais.

Port. 6369/28.12.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, MOYSES MAURICIO HAMOY, Médico, oriundo do INAMPS, matrícula nº 3382133, no PAM- 512.438 com 20hs. semanais.

Port. 6368/28.12.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, CHEKER RAUDA NAIM, Médico, oriundo do INAMPS, matrícula nº 3378829, no PAM- 512.438 com 20hs. semanais.

Port. 6410/28.12.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, SUELI LEAL GARCIA, Enfermeira, oriundo do INAMPS, matrícula nº 4132432, no PAM- 512.438 com 30hs. semanais.

Port. 6412/28.12.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, MARIA DA GRAÇA VILANOVA FERREIRA, Enfermeira, oriundo do INAMPS, matrícula nº 5143543, no PAM- 512.438 com 30hs. semanais.

Port. 6411/28.12.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, MIRIAM GOMES NEGRÃO, Enfermeira, oriundo do INAMPS, matrícula nº 4393007, no PAM- 512.438 com 30hs. semanais.

Port. 6418/28.12.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, DOMINGOS HILÁRIO PAIVA CORDOVIL, Administrador, oriundo do INAMPS, matrícula nº 4431022, no PAM- 512.438 com 30hs. semanais.

Port. 6428/28.12.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, CEZAR AUGUSTO CORDEIRO JARDIM, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, oriundo do INAMPS, matrícula nº 4836766, no PAM- 512.438 com 30hs. semanais.

Port. 6427/28.12.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, CELESTE GAMBOA RAPOSO, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, oriundo do INAMPS, matrícula nº 3976378, no PAM- 512.438 com 30hs. semanais.

Port. 6426/28.12.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, MARIA HELENA DE LIMA RATIS, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, oriundo do INAMPS, matrícula nº 3822699, no PAM- 512.438 com 30hs. semanais.

Port. 6425/28.12.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, MARIA DE NAZARÉ COSTA PAES, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, oriundo do INAMPS, matrícula nº 3812464, no PAM- 512.438 com 30hs. semanais.

Port. 6424/28.12.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, LAIS ALCANTARA NEVES, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, oriundo do INAMPS, matrícula nº 3812448, no PAM- 512.438 com 30hs. semanais.

Port. 6510/28.12.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, MARIA DO PERPETUO SOCORRO ARAÚJO, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, oriundo do INAMPS, matrícula nº 4921313, no PAM- 512.438 com 30hs. semanais.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

DIVISÃO DE CONTROLE DE CARGOS E SALÁRIOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM 14/02/91.

ANA AMÉLIA SANTOS RAMOS DE OLIVEIRA

Diretora da DCCS/DRH.

CESSAR

Port. 381/23.01.91 - Cessar, a partir de 01.08.90, os efeitos da Portaria nº 510/90, que mandou servir ANA ROSA ANDRADE MARTINS, Agente de Saúde, lotada no 1º Centro Regional de Saúde a prestar serviços como colaboração no Centro de Referência Saúde do Trabalhador.

Port. 397/23.01.91 - Cessar, a partir de 01.08.90, os efeitos da Portaria nº 579/90, que mandou servir REGINA COELI RODRIGUES NUNES, Agente de Saúde, lotada no 1º Centro Regional de Saúde a prestar serviços como colaboração no Centro de Referência Saúde do Trabalhador.

Port. 393/23.01.91 - Cessar, a partir de 01.08.90, os efeitos da Portaria nº 1709/89, que mandou servir MARIA PAULA CAMPOS SARMENTO, Agente de Saúde, lotada no 1º Centro Regional de Saúde a prestar serviços como colaboração na URES/DOCA/INAMPS.

Port. 343/23.01.91 - Cessar, a partir de 01.08.90, os efeitos da Portaria nº 510/88, que mandou servir ELDER JOSÉ NEGRÃO DE CARVALHO, Médico, lotado no 1º Centro Regional de Saúde a prestar serviços como colaboração no PAM- 512.432.

Port. 385/23.01.91 - Cessar, a partir de 01.08.90, os efeitos da Portaria nº 1430/90, que mandou servir ELIZABETH SOCORRO GAMA DE AZEVEDO, Agente de Saúde, lotada no 1º Centro Regional de Saúde a prestar serviços como colaboração no Centro de Referência Saúde do Trabalhador.

Port. 387/23.01.91 - Cessar, a partir de 01.08.90, os efeitos da Portaria nº 1711/90, que mandou servir ENEDINA DE MORAES MENDES, Agente de Saúde, lotada no 1º Centro Regional de Saúde a prestar serviços como colaboração na URES/DOCA/INAMPS.

Port. 391/23.01.91 - Cessar, a partir de 01.08.90, os efeitos da Portaria nº 496/88, que mandou servir LIMA DOS REIS RIBEIRO, Agente de Saúde, lotada no 1º Centro Regional de Saúde a prestar serviços como colaboração no PAM-DOCA.

Port. 341/23.01.91 - Cessar, a partir de 01.08.90, os efeitos da Portaria nº 1346/90, que mandou servir ALBÉDY MOREIRA BASTOS, Médico, lotado no 1º Centro Regional de Saúde a prestar serviços como colaboração no Centro de Referência Saúde do Trabalhador.

Port. 345/23.01.91 - Cessar, a partir de 01.08.90, os efeitos da Portaria nº 453/88, que mandou servir FERNANDO DE JESUS DE CASTRO LOBATO, Médico, lotado no 1º Centro Regional de Saúde a prestar serviços como colaboração no PAM-DOCA.

Port. 347/23.01.91 - Cessar, a partir de 01.08.90, os efeitos da Portaria nº 1343/90, que mandou servir FRANCILENO TEIXEIRA, Médico, lotado no 1º Centro Regional de Saúde a prestar serviços como colaboração no Centro de Referência Saúde do Trabalhador.

Port. 349/23.01.91 - Cessar, a partir de 01.08.90, os efeitos da Portaria nº 1340/90, que mandou servir GEZIS MARIA FAÇANHA RAMOS, Médica, lotada no 1º Centro Regional de Saúde a prestar serviços como colaboração no Centro de Referência Saúde do Trabalhador.

Port. 352/23.01.90 - Cessar, a partir de 01.08.90, os efeitos da Portaria nº 909/88, que mandou servir MARIA JOSÉ GOMES HOLANDA, Médica, lotada no 1º Centro Regional de Saúde a prestar serviços como colaboração no PAM- 512.432.

Port. 354/23.01.91 - Cessar, a partir de 01.08.90, os efeitos da Portaria nº 1296/90, que mandou servir MARIA DO PERPETUO SOCORRO VIEIRA DA SILVA GOMES, Médica, lotada no 1º Centro Regional de Saúde a prestar serviços como colaboração no Centro de Referência Saúde do Trabalhador.

Port. 356/23.01.91 - Cessar, a partir de 01.08.90, os efeitos da Portaria nº 1345/90, que mandou servir MARIA JOSÉ MELO GONÇALVES, Médica, lotada no 1º Centro Regional de Saúde a prestar serviços como colaboração no Centro de Referência Saúde do Trabalhador.

Port. 358/23.01.91 - Cessar, a partir de 01.08.90, os efeitos da Portaria nº 1467/90, que mandou servir RAIMUNDO MENDES LIBÓRIO, Médico, lotado no 1º Centro Regional de Saúde a prestar serviços como colaboração no Centro de Referência Saúde do Trabalhador.

Port. 360/23.01.91 - Cessar, a partir de 01.08.90, os efeitos da Portaria nº 386/88, que mandou servir TEREZINHA MANAIA DIAS, Enfermeira, lotada no 1º Centro Regional de Saúde a prestar serviços como colaboração no PAM- 512.502.

Port. 366/23.01.91 - Cessar, a partir de 01.08.90, os efeitos da Portaria nº 2318/89, que mandou servir RAIMUNDO FERREIRA LOPES, Agente Administrativo, lotado no 1º Centro Regional de Saúde a prestar serviços como colaboração no PAM-DOCA.

Port. 368/23.01.91 - Cessar, a partir de 01.08.90, os efeitos da Portaria nº 1142/90, que mandou servir ALBERTINA LIMA PINHEIRO, Auxiliar de Saúde, lotada no 1º Centro Regional de Saúde a prestar serviços como colaboração no Centro de Referência Saúde do Trabalhador.

tada no 1º Centro Regional de Saúde a prestar serviços como colaboração no Centro de Referência Saúde do Trabalhador.

Port. 370/23.01.91 - Cessar, a partir de 01.08.90, os efeitos da Portaria nº 1616/90, que mandou servir ARLINDO MONTEIRO BRITO, Agente de Saúde, lotado no 1º Centro Regional de Saúde a prestar serviços como colaboração no Centro de Referência Saúde do Trabalhador.

Port. 383/23.01.91 - Cessar, a partir de 01.08.90, os efeitos da Portaria nº 497/88, que mandou servir DEUSIRA MARIA DA SILVA LIMA, Agente de Saúde, lotada no 1º Centro Regional de Saúde a prestar serviços como colaboração no PAM-DOCA.

Port. 378/23.01.91 - Cessar, a partir de 01.08.90, os efeitos da Portaria nº 1087/90, que mandou servir MARIA DE NAZARÉ MIRANDA ALVES, Auxiliar de Saúde, lotada no 1º Centro Regional de Saúde a prestar serviços como colaboração no Centro de Referência Saúde do Trabalhador.

Port. 376/23.01.91 - Cessar, a partir de 01.08.90, os efeitos da Portaria nº 1333/90, que mandou servir HELENA DA SILVA, Auxiliar de Saúde, lotada no 1º Centro Regional de Saúde a prestar serviços como colaboração no Centro de Referência Saúde do Trabalhador.

Port. 372/23.01.91 - Cessar, a partir de 01.08.90, os efeitos da Portaria nº 1273/90, que mandou servir BERENICE DE FÁTIMA DA SILVA DUARTE, Auxiliar de Saúde, lotada no 1º Centro Regional de Saúde a prestar serviços como colaboração no Centro de Referência Saúde do Trabalhador.

Port. 140/11.01.91 - Cessar, a partir de 07.01.91, os efeitos da Portaria nº 989/88, que mandou servir EDINAMAR MARQUES DA LUZ, Enfermeira, lotada no 1º Centro Regional de Saúde a prestar serviços como colaboração na Unidade de Referência Mater-Infantil/Sta Casa.

Port. 177/15.01.91 - Cessar, a partir de 10.01.91, os efeitos da Portaria nº 4259/90, que designou JOSE LUIZ PIRES DA COSTA, Odontólogo, para a Função Gratificada de Chefe FG-3 da UBS. II/Guanabara.

Port. 178/15.01.91 - Cessar, a partir de 10.01.91, os efeitos da Portaria nº 4056/90, que designou JÚLIA DOS SANTOS SILVA, Enfermeira, para a Função Gratificada de Chefe FG-3 da UBS. II/Jurunas.

Port. 291/18.01.91 - Cessar, a partir de 02.01.91, os efeitos da Portaria nº 2486/90, que designou ANA CRISTINA PANTOJA SALDANHA, Enfermeira, para a Função Gratificada de Chefe FG-3 da UBS. II/Maguari.

Port. 298/18.01.91 - Cessar, a partir de 02.01.91, os efeitos da Portaria nº 1170/90, que designou ANTONIO LAURO DE ABREU, Agente Administrativo, para a Função Gratificada de Administrador FG-1 da UBS. II/Benfica.

Port. 0785/05.02.91 - Cessar, a partir de 28.01.91, os efeitos da Portaria nº 2193/89, que designou JESUS NAZARENO ARAÚJO SIQUEIRA, Médico, para a Função Gratificada de Chefe FG-3 da UBS. IV/Maracanã.

Port. 0772/01.02.91 - Cessar, a partir de 30.01.91, os efeitos da Portaria nº 0237/90, que designou MARI DO CÉU CARDOSO DA SILVA, Médica, para a Função Gratificada de Chefe FG-3 da UBS. IV/Gurupá.

Port. 0771/01.02.91 - Cessar, a partir de 30.01.91, os efeitos da Portaria nº 0615/89, que designou MARIA DE NAZARÉ DA LUZ FERREIRA, Enfermeira, para a Função Gratificada de Chefe FG-3 da UBS. IV/Goianésia.

Port. 0770/01.02.91 - Cessar, a partir de 30.01.91, os efeitos da Portaria nº 1636/90, que mandou servir JOÃO ORLANDO NASCIMENTO FERREIRA, Médico, lotado na UBS. IV/Jacundá, a prestar serviços como colaboração no Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia.

TORNAR SEM EFEITO

Port. 0174/11.01.91 - Tornar Sem Efeito, a Portaria nº 0087/91 que designou RAIMUNDA QUEIROZ DOS SANTOS, Farmacêutica, para responder pela Chefia do Setor de Reativo e Meio de Cultura/Unidade de Referência Laboratorial no período de 01.01.91 à 31.01.91.

Port. 0101/09.01.91 - Tornar Sem Efeito, a Portaria nº 5748/90 que designou CLEIDE ELMA PEREIRA RIBEIRO, Enfermeira, para exercer a Função Gratificada de Assistente DAS-3 do 2º Centro Regional de Saúde, a partir de 01.12.90.

Port. 0746/01.02.91 - Tornar Sem Efeito, a Portaria nº 1823/90, que dispensou OLGARINA DA SILVA RIBEIRO, Odontóloga, da Unidade Básica de Saúde tipo IV/Ourém.

Port. 0768/01.02.91 - Tornar Sem Efeito, a partir de 03.12.90, a Portaria nº 0130/90, que alterou a carga horária atribuída à servidora LINDALVA MONTEIRO, Agente de Saúde, lotada na UBS. UBS.II/Providência, de 30 para 40 horas de serviços semanais.

Port. 0254/01.02.91 - Tornar Sem Efeito, a Portaria nº 1824/90, que admitiu a partir de 15.06.90, OLGA RINA DA SILVA RIBEIRO, Odontóloga, para UBS.IV/Ourém, com 40 horas de serviços semanais, sob o regime de serviços Temporários.

Port. 0728/30.01.91 - Tornar Sem Efeito, a Portaria nº 7179/90 que designou MÂRCIA REGINA FERREIRA DOS SANTOS, Agente Administrativo, para responder pelo Administrador FG-1 da UBS. II/Ananindeua a partir de 03.12.90 à 02.03.91.

DISPENSAR

Port. 183/15.01.91 - Dispensar a pedido, a partir de 04.12.90, REGINALDO PAULA, Agente de Portaria, lotada na UBS.II/Nova Timboteua, desta Secretaria de Saúde.

Port. 191/15.01.91 - Dispensar, a pedido a partir de 05.12.90, MÂRCIA HELENA CASANOVA PEREIRA VELOSO, Médica, lotada na UBS.IV/Ourilândia do Norte, desta Secretaria de Saúde.

Port. 184/15.01.91 - Dispensar, a pedido a partir de 03.12.90, DAGMAR LAUREANO, Agente de Portaria, lotada no 12º Centro Regional de Saúde, desta Secretaria de Saúde.

Port. 0794/07.02.91 - Dispensar, a pedido a partir de 23.01.91, HILDA DE SOUZA SENA, Enfermeira, lotada no Centro de Referência e Treinamento de Marituba, desta Secretaria de Saúde.

DISPENSAR

Port. 0766/01.02.91 - Dispensar, a pedido a partir de 13.11.90, BERENICE DA SILVA PIMENTA, Agente de Portaria, lotada na UBS. IV/São Felix do Xingú, desta Secretaria de Saúde.

DESIGNAR

Port. 0769/01.02.91 - Designar, CLAUDIO DA SILVA MONTEIRO, Médico, para responder pela Chefia da UBS. II/SETRAN no período de 01.01.91 a 31.01.91 em substituição ao titular que se encontra em gozo de férias regulamentares.

Port. 199/16.01.91 - Designar, ANA LUZIA SANTOS MEI RILES, Médica, para responder pela Chefia da UBS. III/São Francisco do Pará no período de 01 a 30.12.90 em substituição ao titular que se encontra em gozo de férias regulamentares.

Port. 0175/11.01.91 - Designar, MARIA NILZA RUPINHO PINHEIRO, Farmacêutica, para responder pela Chefia do Setor de Reativo e Meio de Cultura/Unidade de Referência Laboratorial no período de 01.01 a 31.01.91 em substituição ao titular que se encontra em gozo de férias regulamentares.

Port. 179/15.01.91 - Designar, JOSÉ LUIZ PIRES DA COSTA, Odontólogo, para exercer a Função Gratificada de Chefe FG-3 da UBS. II/Jurunas, a partir de 11.01.91.

TRANSFERIR

Port. 0795/08.02.91 - Transferir, a pedido, a partir de 04.02.91, MARIA TEREZA PARENTE SILVA, Odontóloga, da UBS. II/Júlia Tefzer para a UBS. II/Satélite com 40hs. semanais.

Port. 0784/04.02.91 - Transferir, a pedido, a partir de 04.02.91, MARIA LUIZA PINHEIRO DA COSTA, Agente Administrativo, da UBS. IV/Mosqueiro para o 1º Centro Regional de Saúde/Almoxarifado com 40hs. semanais.

Port. 0292/07.02.91 - Transferir, a pedido, a partir de 07.02.91, ANA CRISTINA PANTOJA SALDANHA, Enfermeira, da UBS. II/Maguari para o 1º Centro Regional de Saúde com 40hs. semanais.

Port. 0532/05.02.91 - Transferir, a pedido, a partir de 02.01.91, JOSELEITA FRANCO MAIA, Auxiliar de Saúde, do 1º Centro Regional de Saúde para a UBS. II/Providência com 40hs. semanais.

Port. 0529/05.02.91 - Transferir, a pedido, a partir de 02.01.91, JAIRA ATAÍDE DOS SANTOS, Enfermeira, do 1º Centro Regional de Saúde para a UBS. II/Bengui com 30hs. semanais.

Port. 0520/05.02.91 - Transferir, a pedido, a partir de 02.01.91, MANOEL CORRÊA DE MIRANDA NETO, Odontólogo, do 1º Centro Regional de Saúde para a UBS. IV/Mosqueiro com 40hs. semanais.

Port. 0522/05.02.91 - Transferir, a pedido, a partir de 02.01.91, MARQUETE BASTOS SANTANA, Farmacêutica, da UBS. II/Cidade Nova IV para o 1º Centro Regional de Saúde com 40hs. semanais.

AUTORIZAR

Port. 0783/04.02.91 - Autorizar, a partir de 01.11.90 a carga horária atribuída a servidora ELIENAI BRELAZ DE MELO, Enfermeira, lotada na UBS. II/Bengui seja alterada, de 30hs. para 40hs. semanais.

Port. 0782/04.02.91 - Autorizar, a partir de 01.11.90 a carga horária atribuída a servidora MERIAM BRITO DIAS, Agente de Saúde, lotada na UBS. II/Bengui seja alterada, de 30hs. para 40hs. semanais.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

DIVISÃO DE CONTROLE DE CARGOS E SALÁRIOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM 15/02/91.

ANA AMÉLIA SANTOS RAMOS DE OLIVEIRA
Diretora da DCCS/DRH.

(Ext. Nº 10000163 - Reg. Nº 10000163 - Dia 18/02/91)
RESUMO DE PORTARIAS

Port. S/N de 25.01.91 - Aplicar ao servidor DAVI NUNES DOS SANTOS, lotado no 6º crs, motorista, a penalidade de REPRENSÃO, prevista pelo artigo 183 da Lei nº 749 de 24.12.1953, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado.

Port. nº 161/08.02.91 - Tornar sem efeito as FERIAS do servidor SEVERINO RODRIGUES DE LEÃO NETO, lotado no DAE, Médico, da portaria 150/05.02.91, publicada no Diário Oficial nº 26.903/06.02.91.

Port. 0157/08.02.91 - Tornar sem efeito as Férias regulamentares do servidor D'ARTAGNAN OCTAVIO SAMPAIO CRUZ, Engenheiro, lotado na Divisão de Projeto e Acompanhamento de Obras, da portaria 92/19.09.88, publicada no Diário Oficial nº 26.318/27.09.88.

ERRATA:

Na portaria 1198 de 12.10.90, publicada no Diário Oficial 26.825/15.10.90, referente a REGULARIZAR período de Férias do servidor D'ARTAGNAN OCTAVIO SAMPAIO CRUZ:

ONDE LE-SE: 07.10.90 a 06.11.90
LEIA-SE: 08.10.90 a 06.11.90

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

Na portaria 0142/04.02.91, publicada no Diário Oficial 26.902/05.02.91, referente a LICENÇA ESPECIAL.

ONDE LE-SE: ALOYSIO DE ANDRADE MELO 10.12.77 a 10.12.87
CLODOALDO CORREA DA SILVA 01.03.91 a 29.01.91

LEIA-SE: ALOYSIO DE ANDRADE MELO 10.12.77 a 10.12.82
CLODOALDO CORREA DA SILVA 01.03.91 a 29.05.91

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 15.02.91.

ROSANGELA RUIVO MELO
Diretora do DRH

Portaria nº 0159/07.02.91

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, usando de suas atribuições que lhe foram conferidas pela portaria nº 037/08.07.90

R E S O L V E:

CONCEDER, de acordo com os artigos 98.105 e 107 da Lei 749/53, LICENÇA aos funcionários desta SESP, abaixo relacionados.

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

MARIA CELMA ALMEIDA DURANS	22.01.91/05.02.91
ESTER RUTH DA SILVA MELO	08.01.91/10.01.91
GRACIFATIMA DUARTE DAMASCENO	01.02.91/15.02.91
ANA CLEIDE DA SILVA SOUZA	27.01.91/25.02.91
MARIA JOSÉ ARAÚJO DA SILVA FARIAS	17.01.91/23.01.91
SONIA MARIA BARBOSA BOTELHO	14.01.91/23.01.91
GREUZA DE MIRANDA WANZELLER	18.01.91/27.01.91
DARIALVA GOMES VIEIRA	27.01.91/10.02.91
PERPETUO SOCORRO DE SOUZA LOURENÇO	12.01.91/26.01.91
RUTH HENRIQUES DE ARAÚJO	29.01.91/05.02.91
HENRIQUETA TRACY CARMO RODRIGUES	07.01.91/01.02.91
HOSANA SENA DO CARMO MONTEIRO	15.01.91/29.01.91
ELIELZA OLIVEIRA CABRAL	22.01.91/15.02.91
IVANILDA OLIVEIRA QUADROS	25.01.91/03.02.91
MARIA CLAUDIA EMERENCIANO DE MELO	30.01.91/08.02.91
ANANIAS DE JESUS DA ROCHA PIZCANÇO	21.01.91/04.02.91
SUELY NUNES DA FONSECA	17.01.91/15.02.91
ALMERTO DUTRA AGRASSAR	21.01.91/23.01.91
MARIA DO CARMO COELHO FERREIRA	17.01.91/31.01.91
JOÃO MARIA MARTINS DE SOUZA	08.01.91/06.02.91
FRANCISCO GRIJALVA MENEZES BARROS	21.01.91/21.03.91
MARIA DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA	06.01.91/04.02.91
MARIA LUCIA MATIAS DE ARAÚJO	04.01.91/18.01.91
TEUNICE DE OLIVEIRA COSTA	07.01.91/26.01.91
PATRICIA FERREIRA DE LEMOS	24.01.91/22.02.91
WANDER JEFFERSON LIMA DE SOUZA	21.01.91/30.01.91
MARLISE FERRAZ RABELO	12.11.90/26.11.90
MARIA FELIX CABRAL ANDRADE	18.12.90/17.03.91

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA

FRANCISCO DA COSTA	29.01.91/28.04.91
IOLANDA DE CARVALHO COSTA	20.01.91/18.02.91
ANGELA MARIA DE LIMA PRIANTE	11.01.91/09.02.91
WALDENICE COELHO FONSECA	26.01.91/24.02.91
MARIA DE NAZARE VERBICARO NUNES	23.01.91/01.02.91
MARIA DE NAZARE CASTRO SOUZA	22.01.91/31.01.91
OLGARIANA DA CUNHA MACALHÃES	26.01.91/24.02.91
HOSANA SENA DO CARMO MONTEIRO	30.01.91/15.02.91
JOSÉ RIBAMAR DA SILVA	19.01.91/23.01.91
LUCILIA NADIA LIMA PINHEIRO	16.01.91/14.02.91
LIVIA CRISTINEIDE PAIVA SILVA	09.01.91/09.03.91
RAIMUNDA DE SOUZA CONCEIÇÃO	20.01.91/20.03.91
COSMA MARIA DA CONCEIÇÃO SOUZA	25.01.91/13.02.91
CLOTILDE DOS SANTOS	28.01.91/27.04.91
EDITH FERREIRA DE SOUZA	25.01.91/23.02.91
NILA MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	29.01.91/29.03.91

ASSISTIR PESSOAL DA FAMILIA

AURICÉLIA DOS REIS MONTEIRO	22.01.91/31.01.91
LIVETE RODRIGUES MOREIRA	07.01.91/05.02.91
DENYSE FERNANDA SALDANHA DE NORONHA	08.01.91/28.01.91
MARIA BRAGA DE OLIVEIRA	11.01.91/09.02.91
MARIA FRANCINETE LIMA DO NASCIMENTO	09.01.91/21.01.91
MARIA FRANCINETE LIMA DO NASCIMENTO	22.01.91/31.01.91
MARIA DO SOCORRO OLIVA SILVA	21.01.91/30.01.91
KERIMA DO SOCORRO DOS SANTOS SALDANHA	21.01.91/04.02.91

LICENÇA A GESTANTE

SULAMITA LEAL GALVÃO	21.01.91/20.05.91
LILIA MARIA MENEZES VIEIRA ANDRADE	08.01.91/07.05.91

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 07.02.91.

ROSANGELA RUIVO MELO
Diretora do DRH

(Ext. Nº 10000162 - Reg. Nº 10000162 - Dia 18/02/91)

RESUMO DO ESTATUTO DA COMUNIDADE SÃO JOÃO BATISTA
Denominação: Comunidade de São João Batista
natureza Jurídica: Sociedade Civil, sem fins lucrativos
Fundação: 06 de outubro de 1990
Sede: Gleba II, Colônia União, Município de São Domingos do Capim-PA.
Objetivos: Organizar, auxiliar as famílias do local ou próximas e buscar formas de resolver os problemas educacionais, econômicos, morais, religiosos e sociais.
Administração: Indeterminada
Direção: Indeterminada
Administração: Diretoria composta por 5 membros, com mandato de 03 anos, permissão de reeleição. A reforma do estatuto: Em Assembleia Geral, com a maioria dos presentes.
Extinção: Em Assembleia Geral, por decisão da entidade instituidora, por decisão judicial.
Diretoria composta de: Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, Tesoureiro.
Patrimônio: Doações e legados, renda proveniente de seus bens e serviços, com tribuições.
destino do Patrimônio: Em caso de extinção, depois dos saldos e todos os compromissos, seu patrimônio será transferido para a entidade instituidora.

JOSÉ RODRIGUES DE CARVALHO - Presidente
MARIA CARMEN FERREIRA - 1ª Secretária
RAIMUNDO CARVALHO FERREIRA - Tesoureiro

(G.Reg. 35-544)

RESUMO DO ESTATUTO DO NÚCLEO DE ESTUDOS E EDUCAÇÃO INDÍGENA DO PARÁ
dos em Sessão de Assembleia Geral realizada no dia 05 de Janeiro de 1991
Denominado - NEI/PA
Denominação: Núcleo de Estudos e Educação Indígena do Pará- NEI/PA
Fundação: 05 de Janeiro de 1991
Finalidade: Fomentar o conhecimento e o interesse pelas diferentes realidades indígenas da América Latina e principalmente, do Brasil, incentivando e promovendo pesquisas sobre a realidade indígena da Amazônia Brasileira, em particular do Pará, e criando um centro de documentação.
Fundo Social: Poderá receber auxílio de doações, resultados financeiros de convênios, assinaturas e vendas de publicações e ajudas diversas, para promover encontros, seminários e Cursos, prestar assessoria e elaborar projetos de educação nas áreas indígenas.
Administração e Representação: Através do Coordenador do Núcleo Indeterminado.
Prazo de mandato: 02 anos.
Estatuto: A reforma do estatuto compete à Assembleia Geral com a aprovação da maioria dos presentes.
Dissolução: Somente ocorrerá por proposta unânime da Assembleia Geral em reunião convocada com este fim. Em caso de dissolução da Assembleia Geral em reunião convocada com este fim, a uma entidade seu patrimônio será destinado, por proposta da Assembleia Geral, a uma entidade com sede registrada no Conselho Nacional de Serviço Social.
Comissão: Coordenador do Setor Administrativo: Maria Risoleta Silva Araújo; Coordenador do Setor Financeiro: Leopoldina Maria Souza de Braga; Coordenador do Setor de Pesquisa e estudos: Alzira de Oliveira Braga; CONSELHO FISCAL: Maria Regina Aparecida da Silva Juliano; Nôemia Pires de Sa Ies; e Jane Beltrão.
Belém, Pará, 05 de Janeiro de 1991.
MARIA RISOLETA SILVA JULIANO
Coordenador do Setor Administrativo (CONV. Nº 542-SE/91)

RESUMO DO ESTATUTO DO CENTRO COMUNITÁRIO NOVA VIDA
de Assembleia Geral Ordinária, realizada no dia 21 de Março de 1990
Denominação: Centro Comunitário Nova Vida
Natureza Jurídica: O Centro Comunitário é uma sociedade civil sem fins lucrativos e sem número fixo de sócios.
Data de Fundação: 21 de março de 1990
Objetivos: a) Organizar e reivindicar junto aos poderes públicos a execução de medidas que lhes assegurem a satisfação de suas necessidades fundamentais de modo das que lhes assegurem uma melhor qualidade de vida; b) Promover pesquisas das necessidades da comunidade e elaborar planos de urbanização e serviço que mais convenham aos interesses dos moradores; c) Estimular o aprimoramento mais educacional dos moradores através de cursos, palestras, atividades de arte popular, etc... com o fim de prepará-los para alcançar atividades de nível médio e divulgar informações úteis sobre saúde, educação, habitação, urbanismo e todos os outros aspectos da vida em comunidade; d) Promover a ajuda mútua entre os moradores do bairro baseado no princípio de solidariedade humana.
Fundo Social: O Centro Comunitário Nova Vida poderá contar com os seguintes meios para garantir a sua sobrevivência: a) Contribuições dos sócios; b) Auxílios e doações; c) Rendas patrimoniais e aluguel da sede a terceiros para fins não lucrativos desde que não entre em conflito com o artigo 2º letra a); d) Recadastramento, promoções no centro; e) Qualquer outro meio legal quando for para o bem da comunidade.
Atividades: Educacionais e assistenciais.
Sede: Rua 15 de Janeiro s/nº Icoaraci- Belém - Pará
Prazo de mandato: 02 anos
Administração e Representação: O Centro Comunitário é representado pelo seu coordenador.
Tempo de Duração: Com tempo de existência indeterminado.
reforma do Estatuto: Só poderá ser modificada o estatuto em uma Assembleia Geral, desde que tenha aprovação de 2/3 dos sócios presentes.
Responsabilidades: Aprovada a extinção do Centro a Assembleia decidirá quem destinar seus bens, fica estabelecido que os bens deverão ser destinados a entidades cujos objetivos sejam iguais aos do Centro.
Diretoria: Coordenador: José Julio de Freitas; Vice-Coordenador: José Oséas Soares; 1ª Secretária: Maria da Conceição Travassos Viana; 2ª Secretária: Valdemar do Nascimento.
Icoaraci-Belém-Pará, 21 de março de 1990
JOSÉ JULIO DE FREITAS
Presidente (CONV. Nº 543-SE/91)
(G.Reg. 35-546)

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO
CONSELHO SUPERIOR
RESUMO DE ATA**

Aos sete dias do mês de fevereiro de mil novecentos e noventa e hum, reuniu-se o EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, na sala da Procuradoria Geral de Justiça, sob a Presidência da Drª EDITH MARILIA MAIA CRESPO, Procuradora-Geral de Justiça com a presença dos Procuradores de Justiça Drs. BENEDITO DE MIRANDA ALVARENGA, Coordenador Geral do Ministério Público, JOSÉ DE RIBAMAR COIMBRA, MARIA DE LOURDES SILVA DA SILVEIRA, EDUARDO LASSANCE DE CARVALHO e MANOEL DA SILVA CASTELO BRANCO 1º suplente, convocados face as férias do Procurador de Justiça CARLOS AILSON PEREIRO, ausente o Procurador de Justiça AMÉRICO DUARTE MONTEIRO, por motivo justificável. Pela Drª Presidente foi submetida da apreciação dos Senhores Conselheiros a lista de antiguidade dos membros do Ministério Público, sendo aprovada por unanimidade. Por proposição da Presidência e aprovação unânime dos presentes foi consignado em ata um voto de pesar ao Procurador de Justiça ANTONIO DA SILVA MEDEIROS pelo falecimento de sua irmã Srª MARIA DO SOCORRO MEDEIROS CARNEIRO, o que deve ser comunicado por ofício. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrada a ata, foi elaborado o presente resumo.//////

MARIA DE LOURDES SILVA DA SILVEIRA
Procuradora de Justiça

(G. E
(G.Reg. 35.557)

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

EDITAL DE CITAÇÃO 31/91
PROCESSO Nº 90/53328-5
ASSUNTO: Tomada de Contas
RESPONSÁVEL: MARIA ELZA RIBEIRO DE ANDRADE

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 203 e 169, parágrafo primeiro do Regulamento, cita através do presente Edital, que será publicado três(03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, a Sra. MARIA ELZA RIBEIRO DE ANDRADE, Presidente da ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação apresente defesa nos autos do processo Nº 90/53328-5, referente ao Convênio SEPLAN 389/89, exercícios de 1989, sob pena de, não o fazendo, ser julgado à revelia sobre o valor de, NZ\$ 15.000,00, recebido da Fazenda Estadual e não prestado contas no prazo legal.

Belém, 07 de fevereiro de 1991.
LUCILIA BERGALHO
PRESIDENTE

EDITAL DE CITAÇÃO 32/91
PROCESSO Nº 90/53225-2
ASSUNTO: Tomada de Contas
RESPONSÁVEL: MARIA LUIZA RUFFEIL PIEDADE

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu

Pág. 6

Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 203 e 169, parágrafo primeiro do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três(30) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, a Sra. MARIA LUIZA RUFFEIL PIEDADE, Prefeita Municipal de IMBACAPI, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 90/53225-2, referente ao Convênio SEPLAN 270/89, exercícios de 1989, sob pena de, não o fazendo, ser julgado à revelia sobre o valor de NCZ\$ 83.000,00, recebido da Fazenda Estadual e não prestado contas no prazo legal.

Belém, 07 de fevereiro de 1991.

LUCIVAL BARBALHO
PRESIDENTE

EDITAL DE CITAÇÃO 33/91
PROCESSOS Ns 90/53214-6, 90/53215-9, 90/53216-1 e 90/53217-4
ASSUNTO: Tomada de Contas
RESPONSÁVEL: CLAUDIR ANIZ GANTUSS

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 203 e 169, parágrafo primeiro do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três(03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. CLAUDIR ANIZ GANTUSS, Prefeito Municipal de ALENQUER, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos dos processos nºs 90/53214-6, 90/53215-9, 90/53216-1 e 90/53217-4 referentes aos Convênios SEPLAN 381/89, 380/89, 191/89 e 137/89 exercícios de 1989, sob pena de, não o fazendo, ser julgado à revelia sobre os valores de NCZ\$ 150.000,00, NCZ\$ 50.000,00, NCZ\$ 150.000,00 e NCZ\$ 4.500,00 recebidos da Fazenda Estadual e não prestado contas no prazo legal.

Belém, 07 de fevereiro de 1991.

LUCIVAL BARBALHO
PRESIDENTE

EDITAL DE CITAÇÃO 34/91
PROCESSOS Ns 90/53222-4 e 90/53221-1
ASSUNTO: Tomada de Contas
RESPONSÁVEL: WANDICK GUTIERREZ

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 203 e 169, parágrafo primeiro do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três(03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. WANDICK GUTIERREZ, Prefeito Municipal de BARRA NEGRA, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos dos processos nºs 90/53222-4 e 90/53221-1, referentes aos Convênios SEPLAN 89, exercícios de 1989, sob pena de, não o fazendo, ser julgado à revelia sobre os valores de NCZ\$ 90.000,00 e NCZ\$ 128.300,00 recebidos da Fazenda Estadual e não prestado contas no prazo legal.

Belém, 07 de fevereiro de 1991.

LUCIVAL BARBALHO
PRESIDENTE

EDITAL DE CITAÇÃO 35/91
PROCESSO Nº 90.240
ASSUNTO: Tomada de Contas
RESPONSÁVEL: JOSEPHINO KAWAT

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 203 e 169, parágrafo primeiro do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. JOSEPHINO KAWAT, Presidente da COOPERATIVA INTEGRAL DE REFORMA AGRÁRIA, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 90/53240-0, referente ao Convênio SEPLAN 42/88, exercícios de 1988, sob pena de, não o fazendo, ser julgado à revelia sobre o valor de NCZ\$ 2.000.000,00 recebido da Fazenda Estadual e não prestado contas no prazo legal.

Belém, 07 de fevereiro de 1991.

LUCIVAL BARBALHO
PRESIDENTE

EDITAL DE CITAÇÃO 36/91
PROCESSOS Ns 90/53347-0 e 90/53348-2
ASSUNTO: Tomada de Contas
RESPONSÁVEL: DELVALMA RODRIGUES LIRA

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 203 e 169, parágrafo primeiro do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. DELVALMA RODRIGUES LIRA, Prefeita Municipal de SANTANA DO ARAQUAIA, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos dos processos nºs 90/53347-0 e 90/53348-2, referentes aos Convênios SEPLAN 447/89 e 168/89, exercícios de 1989, sob pena de, não o fazendo, ser julgado à revelia sobre os valores de NCZ\$ 150.000,00 e NCZ\$ 60.000,00 recebidos da Fazenda Estadual e não prestado contas no prazo legal.

Belém, 07 de fevereiro de 1991.

LUCIVAL BARBALHO
PRESIDENTE

(G.Reg. 35.841 - Dias 18, 22 e 28/02/91)

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

PÁGINA DE JULGAMENTOS

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE O EGREGIO PLENÁRIO DESTA CORTE, JULGARÁ, NA SESSÃO A SER REALIZADA NO DIA 21 DE FEVEREIRO DE 1991, ÀS 9:00 HORAS, EM SUA SEDE, AS SEGUINTESS PRESTAÇÕES DE CONTAS:

01) PROCESSO Nº 891650-00
INTERESSADO: ROSEMARY FELIPPE JORGE
ORIGEM: FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII - PMB
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 1988
RELATOR: CONSELHEIRO LAUDELINO PINTO SOARES

02) PROCESSO Nº 900319-04
INTERESSADO: CAIO JOSÉ SALLES LANHOSO MARTINS
ORIGEM: COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM (COMUS-PMB)
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 1989
RELATOR: CONSELHEIRO LAUDELINO PINTO SOARES

03) PROCESSO Nº 900873-00
INTERESSADO: RAIMUNDO DE CAMPOS LOPES
ORIGEM: CÂMARA MUNICIPAL DE BUJARU
ASSUNTO: DENÚNCIA DOS VEREADORES AO PREFEITO MUNICIPAL DE BUJARU
RELATOR: CONSELHEIRO LAUDELINO PINTO SOARES

04) PROCESSOS Ns 880373-00 e 904453
INTERESSADO: ROLDO DE ALMEIDA LOBATO
ORIGEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE AFAÚ
ASSUNTO: RECURSO INTERPOSTO A DECISÃO DESTE TRIBUNAL, PROLATADA NAS CONTAS DE 1988
RELATOR: CONSELHEIRO LECYR RIGODES

SECRETARIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, EM 15 DE FEVEREIRO DE 1991.
A) LUIS DANIEL LAVAREDA REIS JUNIOR
SECRETÁRIO (G.Reg. 35.556)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

ACÓRDÃO Nº 12.148
PROCESSO Nº 1909/90
RECORRENTE: A COLIGAÇÃO DO POVO
RECORRIDO: A 54ª JUNTA APURADORA (MARABÁ-PA)
RELATOR: JUIZ WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA

EMENTA: Cerceamento do direito de fiscalização não comprovado. A falta de assinatura de fiscais de partidos, no laço da urna e respectiva Ata, constitui mera irregularidade e não justifica a nulidade da votação. Recurso conhecido e improvido.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade de votos, conhecer do recurso para julgá-lo improcedente e confirmar a decisão recorrida, nos termos do voto do Juiz Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral, aos 31 de janeiro de 1991.

(aa) Des. Clíemete Pontes - Presidente, Juiz Wilson Marques da Silva - Relator, Dr. Paulo Meira - Procurador Regional Eleitoral.

R E L A T Ó R I O

A Coligação do Povo, por seu Delegado perante a 54ª Junta Eleitoral sus funcionou na cidade de Marabá, recorre a esta Corte contra a decisão da Junta que indeferiu impugnação formulada, sustentando a votação colhida na seção 148.

Alega o recorrente que, na Ata de Eleição, como no Laço da Urna, inexiste a assinatura dos fiscais e porque a urna chegou ao local de apuração sem o acompanhamento dos fiscais.

O Representante do Ministério Público Eleitoral, que funcionou perante a Junta, informa (fls. 11) que a Urna foi transportada em um Jeep trazendo os membros da Mesa Recaptora, não havendo lugar para os fiscais, que poderiam ter providenciado um transporte para acompanhamento da urna. Verificou o P.M.E. da Lei que a Ata havia sido assinada pelos Representantes dos Partidos em outra parte do impresso, que não a indicada.

O Excelentíssimo Senhor Dr. Procurador Regional, em parecer de fls., opinou pelo conhecimento e não provimento do recurso.

V O T O

Andou bem a Junta quando rejeitou a impugnação, contendo em definitivo a votação.

Conheço do recurso mas lhe nego provimento para manter a decisão de 1ª grau, adotando o parecer da Junta Procuradoria.

É como voto.

Belém, 31 de janeiro de 1991

(a) Juiz Wilson de Jesus Marques da Silva.

ACÓRDÃO Nº 12.149
PROCESSO Nº 1910/90
REQUERENTE: A COLIGAÇÃO DO POVO
REQUERIDO: A 54ª JUNTA APURADORA (MARABÁ-PA)
RELATOR: JUIZ WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA

EMENTA: A falta de assinatura de fiscais de Partidos, na Ata de funcionamento da Mesa Recaptora, não dá causa à anulação da votação, mas constitui mera irregularidade. Recurso improvido.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade de votos, pelo conhecimento e não provimento do recurso, para manter a decisão da Junta, nos termos do voto do Juiz Relator, que fica fazendo parte integrante destes autos.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, aos 31 de janeiro de 1991.

(aa) Des. Clíemete Pontes - Presidente, Juiz Wilson Marques da Silva - Relator, Dr. Paulo Meira - Procurador Regional Eleitoral.

R E L A T Ó R I O

A Recorrente pretende a anulação da votação sob o argumento de que não fora permitido aos fiscais aporem assinaturas na respectiva Ata, impugnando a 312ª seção, alegando prejuízo irreparável à Coligação.

O digno Representante do M.P. Eleitoral opina pelo indeferimento da impugnação, ressaltando que a falha partiu da própria Coligação do Povo, não orientando devidamente seus fiscais nas suas atribuições, limitando-se estes a assinarem apenas o ofício que acompanha a Ata.

A Digníssima Presidenta da 54ª Junta sustenta que a alegação é infundada, havendo omissão por negligência dos fiscais dos partidos que mal tinham conhecimento de suas funções à Junta Receptora.

O excelentíssimo Dr. Procurador Regional opina pelo conhecimento e não provimento do recurso.

V O T O

Com relação a assinaturas, na Ata de Eleição, diz o inciso V do art. 154, do C.E., que o Presidente da Mesa "assinará a ata com os demais membros da Mesa, Secretários e fiscais que quiserem", logo o autógrafo dos fiscais é facultativo.

Não havendo comprovação de impedimento a que os fiscais de Partidos Subscresvessem a Ata, julgo o recurso improcedente, para manter a validade da votação.

Belém, 31 de janeiro de 1991

(a) Juiz Wilson de Jesus Marques da Silva - Relator.

ACÓRDÃO Nº 12.150
PROCESSO Nº 1911/90
RECORRENTE: A COLIGAÇÃO DO POVO
RECORRIDO: A 54ª JUNTA APURADORA (MARABÁ-PA)
JUIZ RELATOR: WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA

EMENTA: Constitui mera irregularidade e não justifica a nulidade da votação, a falta de assinaturas de fiscais de partidos na Ata de Eleição (inteligência do art. 154, V do Código Eleitoral). Recurso conhecido e improvido.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade de votos, conhecer do recurso e lhe negar provimento, nos termos do voto do Juiz Relator, que fica fazendo parte integrante destes autos.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, aos 31 de janeiro de 1991.

(aa) Des. Clíemete Pontes - Presidente, Juiz Wilson Marques da Silva - Relator, Dr. Paulo Meira - Procurador Regional Eleitoral.

R E L A T Ó R I O

A Recorrente, por seu Representante Legal, impugna a decisão tomada pela 54ª Junta no âmbito da 312ª Seção, recorre a esta Corte para anulação da decisão de 1ª grau.

O pedido de anulação para o pedido de anulação da votação na Ata de 113/470 (agregada), foi a falta de assinatura na Ata de funcionamento da Mesa Recaptora.

O Representante do M.P. Eleitoral, que funcionou perante a Junta Recorrida, atesta que realmente as assinaturas não constavam na Ata, mas que no laço da urna constavam os autógrafos dos fiscais de ambas as Coligações, o que patenteava a falha dos fiscais dos Partidos de não exercerem seus direitos de aporem suas assinaturas na Ata de Eleição.

A manifestação da digna Procuradoria Regional de fls., coerentemente ao da Promotoria, é pelo conhecimento e não provimento do apelo.

V O T O

Com inteira razão o culto representante do Ministério Público, o simples fato de não constarem na Ata, as assinaturas dos fiscais dos Partidos, não justifica a nulidade da votação, constituindo mera irregularidade, razão pela qual conheço do recurso e lhe nego provimento, confirmando a decisão "a quo", é como voto.

ACÓRDÃO Nº 12.151
PROCESSO Nº 1912/90
RECORRENTE: A COLIGAÇÃO DO POVO
RECORRIDO: A 54ª JUNTA APURADORA (MARABÁ)
RELATOR: JUIZ WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA

EMENTA: Violação de urna não compro-

SEGUNDA-FEIRA, 18 DE FEVEREIRO DE 1991

vada. Recurso não provido por falta de consistência legal.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral, à unanimidade de votos, comprovada a não violação da urna, em conhecer do recurso e lhe negar provimento, nos termos do voto do Juiz Relator, que fica fazendo parte integrante destes autos.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral aos 31 de janeiro de 1991.

(aa) Des. Clímenie Pontes - Presidente, Wilson Marques da Silva - Relator, Dr. Paulo Meira - Procurador Regional Eleitoral.

R E L A T Ó R I O

Trata-se de recurso interposto pela Coligação do Povo contra decisão da 54ª Junta Apuradora - Marabá, objetivando reforma da decisão recorrida alegando indícios de violação, já que a urna 483/485 (agregada) não continha o lacre obrigatório por uma das fechaduras.

O Fiscal de Lei Eleitoral opina pelo indeferimento da impugnação, afirmando que o lacre que ve da a fenda após o término da votação não continha indícios de violação, o mesmo afirmando o perito que funcionou junto ao M.P., pelo que decidiu a Junta "a quo" apurá-la em definitivo.

O Excelentíssimo Sr. Dr. Procurador Regional opinou pelo conhecimento e não provimento para vendar a votação da Junta.

V O T O

A conclusão a que chegaram o Representante do Ministério Público Eleitoral e o Perito que funcionaram perante a 54ª Junta Apuradora, de que o lacre aplicado após o término da votação estava intacto, convenceu-me de que agiu bem a Junta recorrida em não pronunciar nulidade sem comprovação de prejuízo.

Nego provimento ao recurso. É como voto Belém, 31 de janeiro de 1991

(a) Juiz Wilson de Jesus Marques da Silva - Relator.

(G.Reg. 35.539)

TERMO ADITIVO Nº 04, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA DE AR-CONDICIONADO CENTRAL DO PRÉDIO-SEDE, FIRMADO EM 29.12.89, ENTRE O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ E A EMPRESA AR FRIO DA AMAZÔNIA S/A.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços necessários à MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA DE AR-CONDICIONADO CENTRAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, aqui denominado CONTRATANTE, representado por sua PRESIDENTA e Exm. Sr. Desembargadora CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES, brasileira, casada, Magistrada, CPF nº 098.545.652-91, e de outro lado, a Empresa AR FRIO DA AMAZÔNIA S/A, com sede nesta cidade à Travessa Quintine Bacaliva nº 435, inscrita no CGC sob o nº 04.723.854/0001-57, ora denominada CONTRATADA, representada por seu DIRETOR - SUPERINTENDENTE Dr. JOSÉ DE SOUZA RABELO, brasileiro, engenheiro, C.P.F. nº 043.160.533-53, acordam assinar o presente TERMO ADITIVO, nas seguintes condições:

- 1ª - Fica o valor do Contrato reajustado em CR\$ 217.758,55 (DUZENTOS E DEZESSETE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E OITO CRUZÉDOS E SESENTA E CINCO CENTAVOS) mensais, de acordo com as Instruções Normativas nºs. 209, 01 e 04/89, da antiga SEPLAN, a partir do mês de outubro/90.
- 2ª - Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato Aditivo.

E, por estarem de acordo, assinam as partes contratantes o presente Termo Aditivo, em 04 (QUATRO) vias de igual teor, na presença de testemunhas.

Belém, 24 de janeiro de 1991

(a) Des. CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES
Presidente do T.R.E. do Pará
- CONTRATANTE -

(a) Dr. JOSÉ DE SOUZA RABELO
p/AR FRIO DA AMAZÔNIA S/A.
- CONTRATADA -

TESTEMUNHAS:

OFÉLIA GARCIA FRAZZO SOUZA

CARMEM TELES FERNANDES

(G.Reg. 35.540)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGO DE
JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO DA 8ª REGIÃO (C-222)

AVISO

Faço público, para conhecimento dos interessados, que estarão abertas, na Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, na Trav. D. Pedro I, 746, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, no período de 19 de fevereiro a 20 de março de

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

1991, no horário de 13,00 às 18,00 horas, as inscrições ao Concurso C-222, para provimento de cargo de Juiz do Trabalho Substituto da 8ª Região, obedecendo as disposições contidas nas Resoluções Administrativas 108/87, 10/89 e 9/90, do Tribunal Superior do Trabalho, publicadas no Diário da Justiça da União de 27.10.87, 21.2.89 e 2.4.90, respectivamente.

O Edital do Concurso encontra-se à disposição dos interessados na Secretaria do Tribunal, no endereço acima mencionado.

Belém, 14 de janeiro de 1991

RAIMUNDO BARRETO PIGANÇO
Presidente do TRT da 8ª Região

(Ext. nº 25652 - Reg. nº 44830 - Dias: 28.01, 07 e 18.02.91)

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

ESPECIE: TOMADA DE PREÇOS Nº 01/91
OBJETO: Aquisição de Material de Expediente
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15.05.91, às 15 horas
LOCAL: Edifício-sede do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, Trav. D. Pedro I, 746, 3ª andar, bloco "C".

EDITAL: O edital e especificações poderão ser adquiridos no endereço acima, de 2ª a 6ª feira, das 12 às 18 horas.

DISPOSIÇÕES FINAIS: Qualquer informação procurar a Comissão de Licitações pelo fone 225-2691.

Belém, 14 de fevereiro de 1991

RAIMUNDO BARRETO PIGANÇO
Presidente da Comissão de
Licitações.

(Ext. nº 10.000159 - Reg. nº 10.000159 - Dia: 18.02.91)

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO TRT. DC 3395/90
DEMANDANTES: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DE BELEM e outro
DEMANDADOS: SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DE BELEM e outros

Como consta da ata, a decisão foi a seguinte: O EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, homologou o pedido de adesão ao acordo firmado entre os demandantes SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DE BELEM e FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DO ESTADO DO PARÁ e TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ e os demandados SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DE BELEM e FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DO PARÁ, (Acórdão nº 60/91), formulado pela demandada CONFEDERAÇÃO NACIONAL DO COMÉRCIO, nos seguintes termos: CLÁUSULA I - Os integrantes da categoria profissional na abaixo relacionados, não poderão ser admitidos ou continuar trabalhando, a partir de 1º de janeiro de 1991, com salários inferiores aos da seguinte tabela: a) Fiscal de Limpeza Cr\$22.263,28; b) Encarregado de Limpeza, Aplicador, Dedetizador e Atendente Cr\$..... Cr\$19.005,94; c) Jardineiro, Coletor de Lixo e Porteiro Cr\$..... Cr\$18.245,70; d) Servente, Faxineiro, Zelador, Auxiliar de Serviços Gerais, Contínuo, Office-Boy e Assomelhados Cr\$15.204,75. CLÁUSULA II - Os integrantes da categoria profissional demandante não abrangidos pela Cláusula I terão seus salários reajustados a partir de 1º de janeiro de 1991, no percentual de 23%, incidente sobre os salários percebidos em 31.07.90. CLÁUSULA III - Os reajustes ora acordados representam antecipações salariais. Custas sobre o valor do pedido, arbitradas pela Presidência em Cr\$..... Cr\$100.000,00, na quantia de Cr\$2.530,77, para cada uma das partes que aderem ao acordo.

Juiz Presidente: Exm. Sr. Dr. ITAIR SÁ DA SILVA, Juiz Vice-Presidente,

Juiz Relator

Juiz Revizor

Tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Juizes:

Drs. Lygia Oliveira, José Cláudio Brito, Domênico Falesi, Sr. Mário Cativo, Hermes Tupinambá Neto, Marilda Coelho.

Procurador Regional: Dra. Rosita Nassar

Belém, 4 de fevereiro de 1991

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO TRT. DC 3262/90
DEMANDANTE: SINDICATO DOS VIGILANTES E EMPREGADOS DE EMPRESAS DE SEGURANÇA, VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES E SIMILARES NOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ
DEMANDADO: SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANÇA, VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES DO ESTADO DO PARÁ.

Como consta da ata, a decisão foi a seguinte: O EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, homologou o pedido de adesão ao acordo firmado entre o demandante SINDICATO DOS VIGILANTES E EMPREGADOS DE EMPRESAS DE SEGURANÇA, VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES E SIMILARES NOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ e o demandado SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANÇA, VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES DO ESTADO DO PARÁ (Acórdão nº 161/91), formulado pela Confederação Nacional do Comércio, nos seguintes termos: CLÁUSULA I - A título de antecipação salarial, nenhum profissional pertencente à categoria de demandante poderá ser admitido ou continuar trabalhando, a partir de janeiro de 1991, com salários inferiores aos constantes da tabela abaixo: Chefe de Operação e Supervisores Cr\$41.915,06; Inspetor e Fatais Cr\$39.711,09; Fiel, Chefe de Equipe e Encarregado: Cr\$38.000,00; Vigilante, Vigia e Assomelhados: Cr\$27.577,68. Área Administrativa: Salários para os profissionais da Área de Recursos Humanos ou de Pessoal: Cr\$27.477,68; Vigilante Conductor de Carro-Porte: Cr\$37.040,00; Vigilante Escolta de Carro-Porte: Cr\$33.093,21. CLÁUSULA II - Condição a partir das 22:00 horas de hoje o movimento de trabalho, devendo os trabalhadores comparecerem imediatamente ao trabalho, devendo os trabalhadores comparecerem nos respectivos pontos de serviço nos locais e horários estabelecidos, conforme escala de trabalho. CLÁUSULA III - Será punição de qualquer espécie, em decorrência de qualquer falta. CLÁUSULA IV - Os salários de mês de dezembro de

ronte serão pagos integralmente. CLÁUSULA V - Motade dos dias de paralização serão descontados dos salários da seguinte forma: 2 dias no mês de janeiro/91; 2 dias no mês de fevereiro/91 e 3 dias no mês de março/91. Ficando certo que em caso de dissolução do contrato há ver o vencimento antecipado. CLÁUSULA VI - Pelo prazo de 60 dias, e contar do dia de hoje, os integrantes da categoria profissional de demandante não poderão sofrer despedida arbitrária, entendendo-se como tal a que não se fundar em motivo disciplinar, técnico, econômico ou financeiro. PARÁGRAFO ÚNICO - Ocorrendo a despedida, caberá ao empregador, em caso de reconstituição à Justiça do Trabalho, comprovar a existência de qualquer dos motivos mencionados nesta cláusula, sob pena de ser considerado a integrar o empregado. Custas sobre o valor do pedido, arbitradas pela Presidência em Cr\$100.000,00, na quantia de Cr\$2.530,77, para cada uma das partes que aderem ao acordo.

Juiz Presidente: Exm. Sr. Dr. ITAIR SÁ DA SILVA, Juiz Vice-Presidente,

no exercício da Presidência

Juiz Relator

Juiz Revizor

Tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Juizes:

Drs. Lygia Oliveira, José Cláudio Brito, Domênico Falesi, Sr. Mário Cativo, Hermes Tupinambá Neto, Marilda Coelho.

Procurador Regional: Dra. Rosita Nassar

Belém, 04 de fevereiro de 1991

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO TRT. DC 1177/90
IMPETRANTE: SINDICATO DOS EMPREGADOS VENEDORES E VIAJANTES DO COMÉRCIO DO ESTADO DO PARÁ.
IMPETRADO: FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DO PARÁ e outros

Como consta da ata, a decisão foi a seguinte: O EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, conheceu do presente dissídio coletivo, rejeitando as preliminares de ilegitimidade ativa do sindicato demandante e de exclusão da lide, formulado pelas demandadas Listel - Listas Telefônicas S/A e Petrobrás Distribuidora S/A, por falta de amparo legal, considerando prejudicados os demais pedidos de exclusão, em face de acordo celebrado e já homologado por este Egrégio Tribunal; dispenseu o interstício regimental para apreciar de imediato questão de inconstitucionalidade; decretou a inconstitucionalidade do § 1º do art. 2º da Medida Provisória nº 154/90; face não haver alcançado a maioria absoluta de votos, foi desprezada a arguição de inconstitucionalidade do § 1º do art. 2º da Lei nº 8030/90, vencidos os Exmos. Juizes Relator, Sr. Miramis Ferreira, Lygia Oliveira e Iranildo Rocha, que acolhiham o mérito, julgou-o em parte procedente, para estabelecer a seguinte sentença normativa: CLÁUSULA I - Os salários dos empregados integrantes da categoria profissional demandante serão reajustados a partir de 1º de junho de 1990, mediante a aplicação da variação acumulada integral do IPC, apurada entre junho de 1989 a março de 1990, deduzidos os aumentos espontâneos ou com pulsórios concedidos no período, exceto os decorrentes de término de aprendizagem, implementação de idade, promoção por antiguidade ou merecimento, transferência de cargo, função, localidade ou equiparação salarial determinada por sentença transitada em julgado, a partir de abril e até maio de 1990, de acordo com a legislação em vigor. CLÁUSULA II - Os salários dos integrantes da categoria profissional demandante, após reajustados de acordo com a cláusula I, terão um aumento real no percentual de 30%. CLÁUSULA III - Os integrantes da categoria profissional de demandante exercentes dos cargos e funções abaixo, farão jus aos seguintes pisos salariais: Parte fixa - VENDEDOR e SUPERVISOR - 1 (um) salário mínimo; DEMONSTRADOR (função igual ou semelhante) - 2 (dois) salários mínimos; Parte variável - VENDEDOR - 1,75% sobre o montante das vendas; SUPERVISOR - 0,4% sobre o montante arrecadado na roda a seu cargo. CLÁUSULA IV - As horas extras serão pagas com um acréscimo de 100% (cem por cento) calculados sobre o valor da hora normal. CLÁUSULA V - Os integrantes da categoria profissional demandante farão jus a um adicional por tempo de serviço, calculado na base de 5% (cinco por cento) sobre o salário-base, para cada 5 (cinco) anos de serviço efetivo na mesma empresa. CLÁUSULA VI - O salário do substituto será igual ao do substituído, desde que o mesmo assuma todos os deveres e obrigações deste, qualquer que seja o período de substituição, não incluídas as vantagens de caráter pessoal. CLÁUSULA VII - O empregado dispensado, sem justa causa, no período de 30 (trinta) dias que antecede a data-base da categoria demandante, terá direito à indenização adicional equivalente a um salário mensal. CLÁUSULA VIII - Fica assegurada aos integrantes da categoria profissional demandante a estabilidade provisória por 60 (sessenta) dias, nos casos de doença e/ou acidente, contados do retorno ao serviço, desde que o afastamento seja por prazo igual ou superior a 45 (quarenta e cinco) dias. CLÁUSULA IX - Serão justificadas as faltas dos empregados estudantes matriculados em estabelecimento de ensino oficial ou oficializado, quando tiverem de comparecer a provas escolares, desde que avisem o empregador com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, feita a comprovação posterior, em igual prazo. CLÁUSULA X - Quando de uso obrigatório, por exigência do empregador ou em decorrência de lei, as empresas fornecerão aos empregados 4 (quatro) uniformes completos em cada ano. CLÁUSULA XI - Quando em viagem a serviço, fora da sede, as empresas fornecerão aos empregados integrantes da categoria profissional demandante, o numerário suficiente para cobrir as despesas com pousada, alimentação e transporte, devendo o empregado prestar contas até 5 (cinco) contados da data do retorno. CLÁUSULA XII - Por ocasião da rescisão, as empresas entregarão ao trabalhador uma cópia de cada documento que assinar na ocasião, a guia AM do FGTS, o requerimento do seguro desemprego (SD) e os formulários SB-13 e SB-15 da Previdência Social. CLÁUSULA XIII - As empresas farão instalar nos locais de trabalho quadros para afixação de avisos, boletins, circulares, comunicados, jornais e imprensa sindical em geral, de responsabilidade da entidade sindical demandante, desde que não contenham palavras ou expressões ofensivas a quem quer que seja. CLÁUSULA XIV - Fica instituída e reconhecida uma Comissão Bilateral, composta de 4 (quatro) membros, sendo dois representantes dos empregados e dois dos empregadores, para conciliar as divergências sur-

gidas da aplicação da presente sentença normativa e da legislação vigente, nos termos do inciso V do art. 613 da Consolidação das Leis do Trabalho, que para tanto reunir-se-á ordinariamente a 2ª e 2 (dois) meses, e extraordinariamente, sempre que necessário e por conveniência das partes. CLÁUSULA XV - Haverá um delegado sindical para cada grupo de 50 (cinquenta) empregados integrantes da categoria demandante, em cada empresa, com estabilidade nos moldes do art. 543 da CLT. CLÁUSULA XVI - As empresas abrangidas pela presente sentença normativa descontarão de todos os seus empregados pertencentes à categoria profissional demandante, a título de contribuição confederativa, a importância equivalente a 5% (cinco por cento), calculados sobre o salário básico, em duas iguais parcelas, a primeira no mês em que forem pagas os salários reajustados de acordo com a presente sentença, e a segunda no mês imediato. CLÁUSULA XVII - O desconto das mensalidades sociais não será feito diretamente em folha de pagamento, conforme determina o art. 545 da CLT, desde que devidamente autorizadas as empresas pelos empregados, por escrito, e notificadas pela entidade sindical demandante, com indicação do valor da mensalidade, valendo como recibo ao empregado o envelope de pagamento, contracheque ou, se semelhante, só podendo cessar o desconto após comprovado o desligamento do quadro social do sindicato ou da empresa, fiando prolixiamente os pedidos de exclusão do quadro social apresentados através do Setor de Pessoal das empresas. CLÁUSULA XVIII - Todo e qualquer desconto em favor da entidade demandante, exceto a contribuição para custeio do sistema confederativo, terá seu montante recolhido à Tesouraria da entidade, em sua sede social ou delegacia sindical, ou à conta nº 183.141-0 da Agência Centro Belém-PA, do Banco do Brasil S/A, ou ainda, no caso de contribuição confederativa, exclusivamente à conta nº 13471-7, da Agência nº 936 - Belém-Nazaré, do Banco Itaú S/A, em qualquer hipótese até 5 (cinco) dias após o desconto, sob pena de, em caso de inadimplência, incorrerem em multa de 10% do montante arrecadado, no primeiro mês de atraso, e 20% no mês, cumulativamente, a partir do segundo mês de atraso, sem prejuízo das demais cominações legais e convencionais, devendo as empresas comprovar o recolhimento através de cópia da guia de depósito bancário, devidamente autenticada pelo Banco. CLÁUSULA XIX - Fica mantida a data-base de 1º de junho e a vigência da presente sentença será de um ano, a contar de 1º de junho de 1990. As seguintes cláusulas foram aprovadas por maioria de votos: II - vencido o Juiz Relator que fixava aumento real em 5%; XVI - vencida a Exma. Juíza Semíramis Ferreira que adotava o percentual fixado em Assembleia. As demais cláusulas foram aprovadas por unanimidade. Custas sobre o valor do pedido que, por ser ilíquido, fica arbitrado pela Presidência em Cr\$100.000,00, na quantia de Cr\$2.530,77, para cada uma das partes. Juiz Presidente: Exmº Sr. Dr. ITAIR SÁ DA SILVA, Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência

Juiz Relator : DR. RIDER BRITO
Juiz Revisor : SR. ALBERONE LOBATO

Tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Juizes:
Drs. Semíramis Ferreira, Lygia Oliveira, Sr. Iranêlio Rocha.
Impedidos os Exmos. Juizes Hermes Tupinambá Neto, Domênico Falesi e Sr. Mário Cativo.

Procurador Regional: Dra. Rosita Nassar

Belém, 30 de janeiro de 19 91
(G.Reg.35.510)

Relação dos processos distribuídos pelo E.TRT da 8ª. Região na sessão de 8-2-91.

1) MS 313/91- IMPETRANTE: unicípio de Belém-Dra. Glória Maroja. IMPETRADO: mº Juiz Presidente da 7ª. JCJ de Belém. RELATOR: Dr. Hermes Tupinambá Neto
2) MS 314/91- IMP. MUNICÍPIO DE Belém- Dra. Glória Maroja. Impetrado. Juiz Pres.da 7ª. JCJ de Belém- RELATOR: Dra. Marilda Coelho
3) MS 315/91- IMP. Mun. de Belém- Dra. Glória Maroja. IMPETRADO: Juiz Pte. da 7ª. JCJ de Belém - RELATOR: Sr. Alberone Lobato
4) MS 316/91- IMPETRANTE: Mun. de Belém- Dr. Otávio Sales. IMPETRADO: Juiz Pres. da 7ª. JCJ de Belém- RELATOR: Dr. José Cláudio Brito
5) MS 220/90 - IMPETRANTE: Sebastião Alves de Souza - Dr. Francisco Salgado. IMPETRADO: Exmº Juiz Presidente da MM. 2ª. JCJ de Belém - RELATOR: Dr. Domênico Falesi. (G.Reg.35.528)

PROCESSO : TRT R EX OFF e RO 1.039/90
RECORRENTE : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER
Procuradora: Dra. Ana Maria Cavalcante Simão Lutz
RECORRIDOS : ABDON ROBERTO DE FREITAS e OUTROS
Advogado: Dr. Alin Sílvio Afonso Garcia

DESPACHO

I. Recurso de revista tempestivo e assinado por procuradora com poderes nos autos.
II. Insurge-se a recorrente contra a decisão do Egrégio Tribunal, contida no Acórdão nº 2.326/90, que decretou a inconstitucionalidade do § 4º do art. 89 do Decreto-Lei nº 2.335/87, do inciso I do art. 1º do Decreto-Lei nº 2.425/88 e dos artigos 5º e 6º da Lei 7.730/89. Alega divergência jurisprudencial.
III. O pressuposto de admissibilidade do recurso ficou configurado na peça recursal, com a juntada de acórdãos de outros Tribunais, os quais, sem dúvida, conflitam com as reiteradas decisões sobre o assunto do Egrégio 8º Regional.
IV. Admito, pois, a interposição do apelo no efeito devolutivo. Intime-se.
Belém, 24 de janeiro de 1991
RUIZ NOGUEIRA DE ARAÚJO
Juiz Presidente

PROCESSO TRT AP 1.490/90
RECORRENTE : CDRCOVADO INDUSTRIA E COMERCIO S/A
Advogado: Dr. Raimundo Barbosa Costa e outros
RECORRIDO : JOHN DAVID MARTIN
Advogado: Dr. Haroldo Souza Silva e outro

DESPACHO

Revista tempestiva, subscrita por advogado habilitado, considerando-se efetivado a parantia do Juiz segundo os documentos de fls. 5, 6 e verso destes autos.
Insurge-se a recorrente contra a decisão Regional, conhecido como Agravo de Petição, após-lhe condenação sem que a mesma tenha participado do processo de conhecimento. Fundamento seu tpelo nas alíneas a e b do art. 895 da CLT e Enunciado 210 do Colando TST.

O Recurso Ordinário interposto pela recorrente, tratando-se de Embargos de Terceiro em Processo de Execução, foi conhecido como Agravo de Petição obedecendo ao princípio da fungibilidade, e não poderia ser de outra forma, nos termos do art. 897 da CLT. Dessa forma, impossível reconhecer as pretensões da recorrente com fundamento na alínea a do art. 898 da CLT, conforme dispõe o Enunciado 210 do Colando TST.

Relativamente à demonstração inequívoca de violação direta à Constituição Federal, alega a recorrente que a decisão inquirida violou os itens II e XIII do art. 5º da Carta Magna, limitando-se, porém, no arrecado recurso, a questionar os fundamentos adotados naquela sentença, não evidenciando, em nenhum momento, onde ocorreu a violação alegada.

01/02/91 de janeiro de 1991.
RUIZ NOGUEIRA DE ARAÚJO
Juiz Presidente
(G.Reg.35.408)

SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

EXTRATO DE CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL P/ A PINTURA EXTERNA DO MONUMENTO MEMORIAL MAGALHÃES BARATA, firmado entre SE - VOP/DIAS ENGª LTDA. I) VALOR: Cr\$-2.120.000,00. II) PRAZO: 30 dias. VERBA: Projeto 1054. IV) ASSINATURAS: Ismar Pereira da Silva e Jorge Wilson Antunes.

EXTRATO DE CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL P/OS SERVIÇOS DE PINTURA GERAL E RECUPERAÇÃO DO PREDIO DA SEVOP EM BELÉM, firmado entre SEVOP/DIAS ENGª LTDA. I) VALOR: Cr\$-5.580.000,00. II) PRAZO: 30 dias. III) VERBA: Projeto 1054. IV) ASSINATURAS: Ismar Pereira da Silva e Jorge Wilson Antunes.

EXTRATO DE CONTRATO DE EMPREITADA P/PREÇO GLOBAL P/A EXECUÇÃO DE MURADA E GRADIL NO TERRENO DE UMA ESCOLA, NO BAIRRO DA SACRAMENTA, EM BELÉM firmado entre SEVOP/CONST. MARCOENSE LTDA. I) VALOR: Cr\$-3.155.000,00. II) PRAZO: 30 dias. III) VERBA: Projeto 1119. IV) ASSINATURAS: Ismar Pereira da Silva e Nelson Albuquerque.

EXTRATO DE CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL P/OS SERVIÇOS DE PINTURA EXTERNA, NO PREDIO DA SAGRI EM BELÉM, firmado entre SEVOP/CONCREPORT LTDA; I) VALOR: Cr\$-960.000,00. II) PRAZO: 20 dias. III) VERBA: Projeto 1054. IV) ASSINATURAS: Ismar Pereira da Silva e Rubens Gusmão.

GOVERNO DO ESTADO
PODER EXECUTIVO

Decreto nº 049, de 06 de fevereiro de 1991.

Reabre no Orçamento Fiscal do Estado, o Crédito Especial no valor de Cr\$ 29.000.000,00, em favor da Fundação Curro Velho".

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91 da Constituição Política do Estado e com fundamento no parágrafo 2º do artigo 167 da Constituição Federal e Lei Estadual nº 7.502, de 28 de dezembro de 1990.

DECRETA:

Art. 1º - Reabre no Orçamento Fiscal o Crédito Especial no valor de Cr\$ 29.000.000,00 (VINTE E NOVE MILHÕES DE CRUZEIROS), correspondente ao saldo remanescente conforme Decreto nº 7.515, de 31 de dezembro de 1990, destinado a atender despesas da Fundação Curro Velho, segundo classificação orçamentária abaixo discriminada:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA	DESPESA	FONTES	VALOR
16205.08482473.064	Implantação da Fundação Curro Velho	Investimento	4130.00	11.201	29.000.000
T O T A L					29.000.000

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação, de acordo com o item II, parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

IRIS MERÊNCIO DE ARAÚJO ALFAIA
Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"